

# elfa



## HABILITAÇÃO JURIDICA



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300018774

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: ELFA MEDICAMENTOS S.A.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFE2000200764

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

9 Novembro 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1626821 em 16/11/2020 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo DFE2000200764 - 13/11/2020. Autenticação: 2489E3BF0FCB08E4F3A8EFB9A262AFBDEF5C9EB. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/305.045-2 e o código de segurança gQFX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

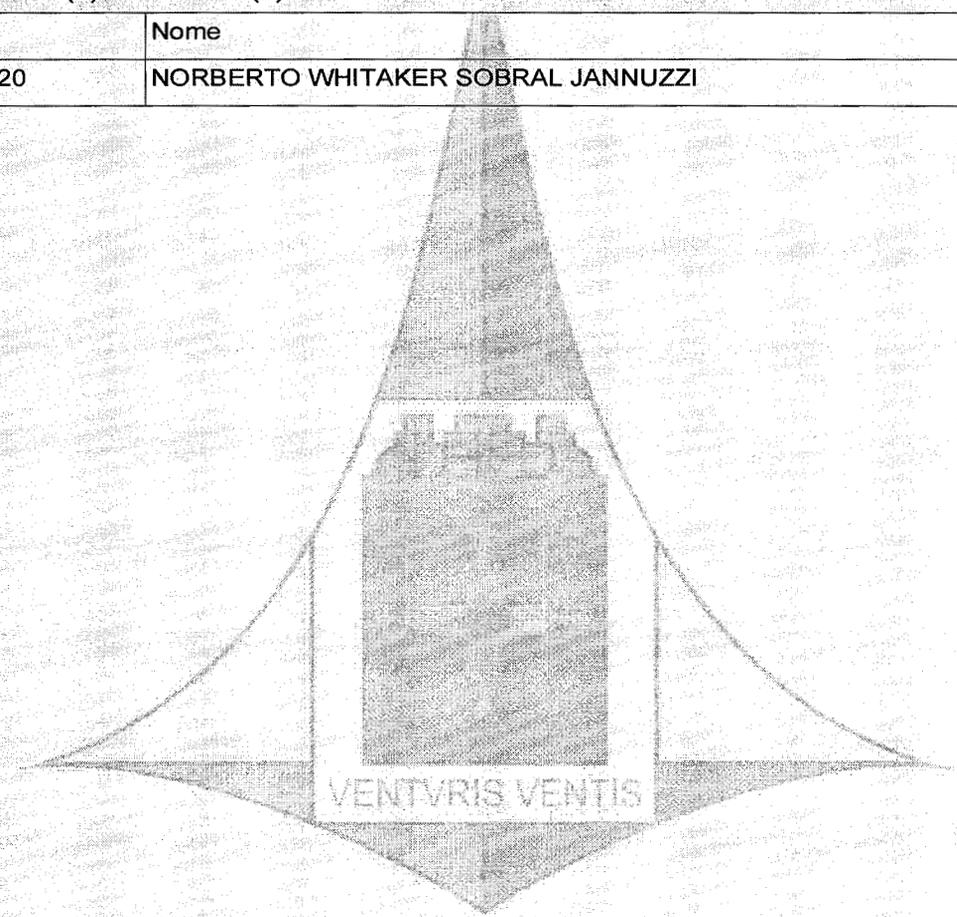


Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/305.045-2	DFE2000200764	04/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
219.544.638-20	NORBERTO WHITAKER SOBRAL JANNUZZI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



**ELFA MEDICAMENTOS S.A.**  
CNPJ/ME nº 09.053.134/0001-45  
NIRE 53.300.018.774

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária  
Realizada em 28 de outubro de 2020**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 28 de outubro de 2020, às 14 horas, organizada de forma digital pela administração da Elfa Medicamentos S.A. ("Companhia"), conforme faculta a Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia

**MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi, e secretariados pela Sra. Janaina Maluf Pichinin Pavan.

**LEITURA DE DOCUMENTOS:** foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia desta Assembleia Geral.

**ORDEM DO DIA:** alterar a redação do Estatuto Social da Companhia para modificar a redação de seu Artigo 24, inciso III; § 3º e § 4º para atribuir ao Conselho de Administração da Companhia competência para deliberar sobre as atribuições do Diretor de Relações com Investidores e do Diretor Jurídico e de Compliance, nos termos do artigo 142, inciso II e do artigo 143, inciso III ambos da Lei nº 6.404/76.

**DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Colocadas as matérias em discussão, a assembleia deliberou, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar a nova redação do Artigo 24, inciso III; **§ 3º e § 4º**, do Estatuto Social da Companhia para atribuir ao Conselho de Administração da Companhia a competência para deliberar sobre as atribuições do Diretor de Relações com Investidores e do Diretor Jurídico e de Compliance, nos termos do artigo 142, inciso II e do artigo 143, inciso III ambos da Lei nº 6.404/76, conforme nova redação a seguir:

**§ 3º Compete ao Diretor de Relações com Investidores:** (i) *prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências*



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1626821 em 16/11/2020 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo DFE2000200764 - 13/11/2020. Autenticação: 2489E3BF0FCB08E4F3A8EFB9A262AFBDEF5C9EB. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/305.045-2 e o código de segurança gQFX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



dessa regulamentação; (ii) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e (iii) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

**§ 4º.** Compete ao Diretor Jurídico e de Compliance: (i) aconselhar e assessorar a Companhia com relação a temas de natureza jurídica; (ii) defender os interesses da Companhia perante terceiros; (iii) desenvolver e coordenar o programa de compliance da Companhia; e (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

Em razão das alterações ao Estatuto Social ora aprovadas, os acionistas aprovam a consolidação do Estatuto Social que passará a vigorar na forma do **Anexo I** a esta Ata.

**ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

**MESA:** Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi - Presidente; Janaína Maluf Pichinin Pavan – Secretária.

**ACIONISTAS PRESENTES:** Elmo Lopes Fernandes de Assis; Edalmo Leite Fernandes de Assis; Evelyn Assis Mendonça; Luis Renato Guimarães Liveri; Karla Ribeiro de Castro Branquinho; Guerino Anizelli Neto; Kamila Ribeiro de Castro Branquinho; Luiz Felipe de Castro Branquinho; Henrique Almeida Anizelli; Aline Gadelha Felix Barroso; Livia Gadelha Felix Pádua; Cláudia Gadelha Felix; Alexandre Gadelha Felix; Adriana Gadelha Felix Maia, Maria Auxiliadora Gadelha Felix Nolasco Lopes; Pátria Brazilian Private Equity IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Brazilian Private Equity IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; e Brazilian Private Equity V – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.

Brasília, 28 de outubro de 2020.

*Certidão: Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.*

Mesa:

\_\_\_\_\_  
**Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Janaína Maluf Pichinin Pavan**  
Secretária



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

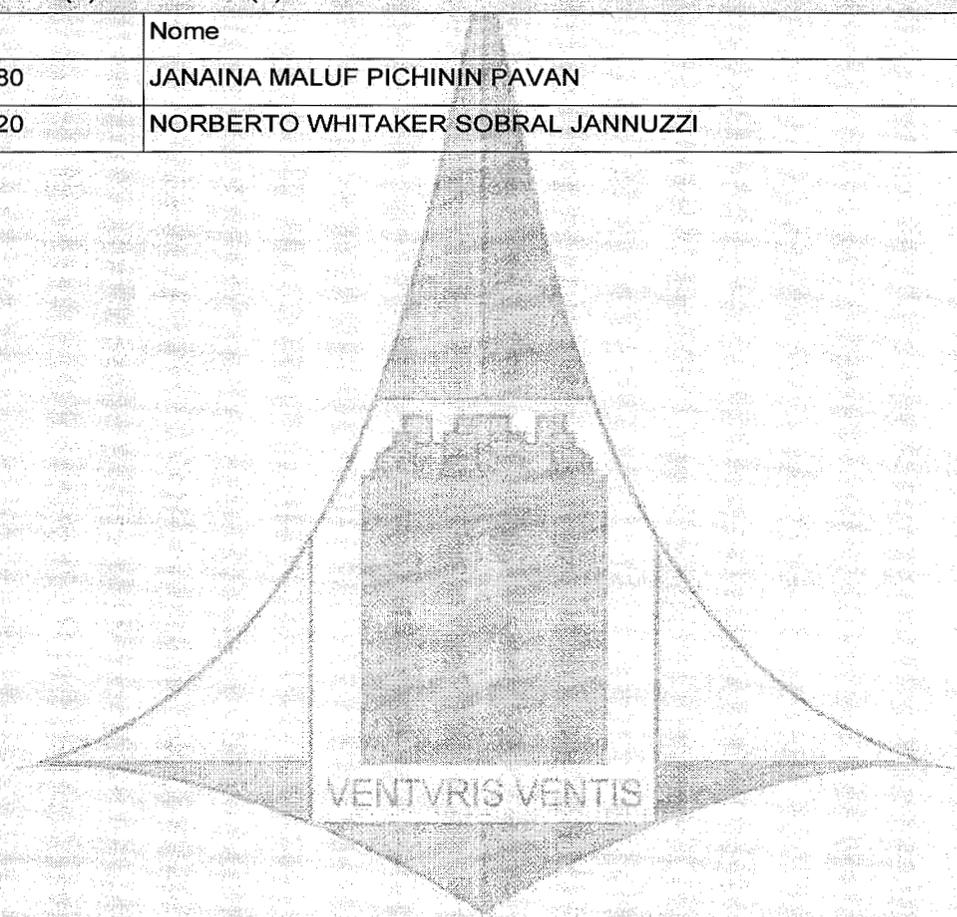
Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/305.045-2	DFE2000200764	04/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
216.471.168-80	JANAINA MALUF PICHININ PAVAN
219.544.638-20	NORBERTO WHITAKER SOBRAL JANNUZZI



Anexo I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária  
da Elfa Medicamentos S.A., realizada em 28 de outubro de 2020.



**ESTATUTO SOCIAL DA  
ELFA MEDICAMENTOS S.A.**

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A Elfa Medicamentos S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor, em particular a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

**Parágrafo Único.** Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).

**Artigo 2º.** A Companhia tem a sua sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, podendo abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais no País ou no exterior por deliberação da Diretoria.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto a exploração das seguintes atividades, em território nacional ou no exterior: (a) o comércio atacadista, importação, exportação e representação de medicamentos, produtos farmacêuticos e material hospitalar e atividade de transporte; (b) a importação, exportação e distribuição de máquinas, equipamentos em geral, material médico, cirúrgico, hospitalar, laboratorial, EPI (Equipamento de Proteção Individual), bem como as operações de importação por conta de ordem de terceiros; (c) importação e exportação por conta própria ou por conta de ordem de terceiros ou encomenda, bem como, armazenagem, distribuição e comercialização de produtos acabados, insumos e matéria prima em geral, bebidas em geral (alcoólicas ou não), e vinagres em geral, máquinas e equipamentos gráficos de impressão e acabamento, medicamentos e insumos farmacêuticos, cosméticos e produtos de higiene, saneantes, produtos para saúde e domissanitários; (d) serviços de assessoria de comércio exterior e participações, serviços auxiliares e complementares ao transporte marítimo (NVOCC), atividades de despachantes aduaneiros, serviços de comissária de despachos, agenciamento de carga aérea e serviços administrativos para terceiros; (e) transporte nacional e internacional porta a porta, de remessas expressas ou documentos e mercadorias de caráter urgente, na



importação e na exportação, pelo sistema "on board courier" ou de carga despachada sob conhecimento aéreo; (f) desenvolvimento, exploração e gestão, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, de; (i) atividades de transporte multimodal e logística integrada, incluindo: prestação de serviços de administração e gestão de estoque de hospitais e sistemas de saúde, administração e gestão de fluxo de materiais diversos, depósito de medicamentos, depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis, depósito de medicamentos, depósito de correlatos, depósito de medicamentos sob controle especial, depósito de cosméticos e depósito de saneantes domissanitários; (ii) transporte rodoviário municipal, intermunicipal, interestadual, nacional e internacional de encomendas e cargas expressas e cargas gerais; (iii) agenciamento de cargas aérea, ferroviária e aquaviária (fluvial, lacustre e marítima), nacional e internacional; (iv) atividades de depósitos de mercadorias para terceiros, atividades no segmento de armazenamento e transporte de drogas, medicamentos, insumos, farmacêuticos, seus correlatos, medicamentos sob controle especial, produtos dietéticos, nutrimentos, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes domissanitários (inseticidas, raticidas, desinfetantes), seus aditivos matérias-primas, produtos semielaborados e também a granel e acabados, medicamentos similares, equivalentes, genéricos e de referência, produtos farmacêuticos intercambiáveis, bioequivalentes, biodisponíveis, termolábeis; (v) transporte rodoviário de produtos imunobiológicos, transporte rodoviário de equipamentos eletrônicos e médico-hospitalares, transporte de medicamentos secos, medicamentos perecíveis, medicamentos humanos e medicamentos veterinários, transporte de soros e vacinas, transporte de insumos críticos em saúde e insumos de prevenção, transporte de kits de diagnósticos, transporte de gêneros alimentícios secos e perecíveis, em geral, transporte de cargas e encomendas em geral; (g) comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (h) comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças; (i) participação em outras sociedades, como sócia ou acionista; (j) comércio atacadista de produtos alimentícios destinados a pacientes em hospitais ou domicílios, consultoria de produtos médicos hospitalares na área de nutrição clínica, assistência médico domiciliar e suporte nutricional e comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; e (k) comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar e comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

§ 1º. A Companhia poderá explorar outros ramos de atividade afins ou complementares ao objeto expresso no *caput* do artigo 3º.

§ 2º. A Companhia poderá participar de outras empresas como sócia ou acionista, no País ou no exterior, a critério da Conselho de Administração.





**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$834.514.266,21 (oitocentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e catorze mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte um centavos), dividido em 465.694.714 (quatrocentas e sessenta e cinco milhões, seiscentas e noventa e quatro mil, setecentas e catorze) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

§ 1º. O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária dará o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º. Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com a qual a Companhia mantenha contrato de escrituração em vigor, sem emissão de certificados.

§ 3º. O custo de transferência da propriedade das ações poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM.

**Artigo 6º.** A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, até o limite de 200.000.000 (duzentas milhões) de ações ordinárias, mediante emissão de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

§ 1º. Dentro do limite autorizado neste artigo, o Conselho de Administração fixará o número, preço e prazo de integralização e as demais condições para a emissão de ações.

§ 2º. Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá ainda: (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações ou a entrega de ações a administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço da





Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga, no exercício das opções de compra ou na entrega de ações; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

**§ 3º.** A Companhia poderá, ainda, aumentar seu capital social por subscrição privada de ações, mediante deliberação de seu Conselho de Administração, a qual deverá determinar, inclusive, seu respectivo preço de emissão, na forma autorizada pelo art. 170, §5º, da Lei das S.A..

**Artigo 7º.** A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das S.A., ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.

**Artigo 8º.** Nos casos previstos em lei, o valor de reembolso das ações, a ser pago pela Companhia aos acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que tenham exercido direito de retirada, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado em avaliação aceita nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 45 da Lei das S.A., sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial contábil constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

### CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

#### SEÇÃO I – ORGANIZAÇÃO

**Artigo 9º.** A Assembleia Geral, convocada e instalada conforme previsto na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigirem.

**§ 1º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda, com antecedência mínima de



8 (oito) dias, observado, ainda, o disposto na regulamentação da CVM que dispõe sobre informações, pedidos de procuração, participação e votação a distância em assembleias gerais de companhias abertas.

§ 2º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto no artigo 11, Parágrafo Único, deste Estatuto Social.

§ 3º. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.

§ 4º. As atas de Assembleias Gerais deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.

**Artigo 10.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários para auxiliarem na condução dos trabalhos.

## SEÇÃO II – COMPETÊNCIA

**Artigo 11.** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas por lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social:

- I. tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras;
- II. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos;
- III. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- IV. fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;





- V. aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas;
- VI. alterar o Estatuto Social;
- VII. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia ou de qualquer sociedade na Companhia;
- VIII. aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses cuja aprovação em Assembleia Geral seja prescrita na regulamentação em vigor;
- IX. deliberar sobre a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações em caso de saída voluntária do Novo Mercado;
- X. suspender o exercício de direitos de acionista, conforme previsto em lei e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão;
- XI. eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e
- XII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único.** Para fins do inciso IX acima:

- (a) a Assembleia Geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação, nos termos do Regulamento do Novo Mercado;
- (b) caso o quórum previsto na alínea (a) acima não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação; e
- (c) a deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.

#### **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO**

##### **SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES COMUNS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**



**Artigo 12.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, sendo observado que os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Artigo 13.** Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

**Parágrafo Único.** Só é dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão manifestar seu voto por meio de: (a) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão, (b) voto escrito enviado antecipadamente ou (c) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem como por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros.

**Artigo 14.** Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento.

**Artigo 15.** Dentro dos limites estabelecidos neste artigo, a Companhia indenizará e manterá indenidos os membros do seu Conselho de Administração, membros da sua Diretoria, membros de comitês de assessoramento e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia.

**§ 1º.** A Companhia não indenizará o Beneficiário por (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia; (iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das S.A. ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, § 5º, II, da





Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976; e (v) outros excludentes de indenização previstos em contrato de indenidade firmado com o Beneficiário.

§ 2º. Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º. As condições e as limitações da indenização objeto do presente artigo serão determinadas em contrato de indenidade, cujo modelo padrão deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

## SEÇÃO II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### *Subseção I – Composição*

**Artigo 16.** O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

§ 1º. Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

§ 2º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado como independente o Conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador.

§ 3º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no § 2º deste artigo, o





resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

**§ 4º.** Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

**§ 5º.** O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado ou prestador de serviços em sociedades que se envolvam em atividades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. O membro do Conselho de Administração não poderá exercer direito de voto caso se configurem, supervenientemente à eleição, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 6º deste artigo.

**§ 6º.** O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia.

**§ 7º.** No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes.

**Artigo 17.** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria de votos dos presentes na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos.

#### *Subseção II – Reuniões*

**Artigo 18.** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente pelo menos 6 (seis) vezes ao ano, conforme calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração na primeira reunião a se realizar após a eleição, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação realizada na forma do § 1º deste artigo. O Conselho de Administração pode deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia.

**§ 1º.** As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser entregues por meio eletrônico ou por carta, pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente, a cada membro do Conselho de



Administração, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem discutidos naquela reunião. Quaisquer 2 (dois) Conselheiros poderão, mediante solicitação escrita ao Presidente ou ao Vice-Presidente, solicitar que uma reunião seja convocada ou que itens sejam incluídos na ordem do dia.

§ 2º. O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de ausência ou impedimento temporário previstas no § 6º abaixo.

§ 3º. Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo certo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros presentes na reunião.

§ 4º. Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

§ 5º. O presidente de qualquer reunião do Conselho de Administração não deverá levar em consideração e não computará o voto proferido com infração aos termos de qualquer acordo de acionistas que possa estar devidamente arquivado na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 118 da Lei das S.A.

§ 6º. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, o Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente.

§ 7º. Na hipótese de vacância permanente do Presidente, o Vice-Presidente automaticamente assumirá o cargo e deverá convocar uma reunião do Conselho de Administração em até 60 (sessenta) dias a partir da data de vacância, para a nomeação do novo Presidente do Conselho de Administração.

§ 8º. No caso de ausência de membro do Conselho de Administração, tal membro ausente poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do membro ausente.

§ 9º. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.





*Subseção III – Competência*

**Artigo 19.** Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual da Companhia;
- III. aprovar o código de conduta da Companhia e as políticas corporativas relacionadas a (i) divulgação de informações e negociação de valores mobiliários; (ii) gerenciamento de riscos; (iii) transações com partes relacionadas e gerenciamento de conflitos de interesses; (iv) remuneração de administradores; e (v) indicação de administradores;
- IV. eleger e destituir os Diretores, definir suas atribuições e fixar sua remuneração, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral;
- V. fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos;
- VI. escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
- VII. apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- VIII. submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre o levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento ou crédito de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;





- IX. individualizar a remuneração dos administradores após a definição da remuneração global para o exercício social em Assembleia Geral;
- X. apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;
- XI. apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia e de incorporação, pela Companhia, de outras sociedades, bem como autorizar a constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias;
- XII. deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM;
- XIII. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.;
- XIV. manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;
- XV. aprovar ou ratificar o voto da Companhia em deliberações societárias relativa às controladas da Companhia envolvendo as seguintes matérias: (i) aumento ou redução de capital social, exceto com relação a de capitalização de eventuais adiantamentos para futuro aumento de capital realizados pela própria Companhia ou por uma controlada da Companhia; (ii) transformação, fusão, cisão, incorporação de ações ou incorporação da, ou envolvendo a, sociedade; (iii) eleição e destituição de administradores; (iv) aquisição de participação societária em outras sociedades; (v) celebração de quaisquer contratos ou assunção de quaisquer obrigações cujo valor envolvido exceda R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto em relação à compra de produtos que a controlada da Companhia comercialize; ou (vi) dissolução ou liquidação da sociedade.
- XVI. autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo mínimo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública para aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- XVII. dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no § 2º do artigo 6º





deste Estatuto Social, (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações ou a entrega de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços da Companhia ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações;

XVIII. Deliberar sobre aumento de capital social da Companhia por subscrição particular de ações, bem como sobre seu respectivo preço de emissão, na forma autorizada pelo art. 170, §5º, da Lei das S.A.;

XIX. deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

XX. estabelecer a alçada da Diretoria para contratar endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia, bem como autorizar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia de valor superior à alçada da Diretoria;

XXI. deliberar sobre a emissão de debêntures simples, e, sempre que respeitados os limites do capital autorizado, debêntures conversíveis em ações, podendo as debêntures, de qualquer das classes, ser de qualquer espécie ou garantia;

XXII. deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais privadas e/ou para oferta pública de distribuição;

XXIII. deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações que ultrapassem o limite do capital autorizado, sobre (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures;

XXIV. autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, bem como autorizar associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros;





XXV. estabelecer a alçada da Diretoria para a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis, bem como autorizar aquisição ou alienação de bens do ativo permanente de valor superior à alçada da Diretoria, salvo se a transação estiver contemplada no orçamento anual da Companhia;

XXVI. estabelecer a alçada da Diretoria para a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, bem como autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias de valor superior à alçada da Diretoria;

XXVII. conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um membro da administração, do que se lavrará ata no livro próprio;

XXVIII. deliberar sobre a abertura, manutenção, transferência e o fechamento de filiais;

XXIX. aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;

XXX. elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações ("OPA") que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, contendo a manifestação, ao menos: (i) sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;

XXXI. aprovar seu próprio regimento interno e o regimento interno da Diretoria e de todos os Comitês;

XXXII. instituir Comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos para melhor desempenho das funções exercidas pelo Conselho de Administração;

XXXIII. designar os membros dos Comitês que vierem a ser instituídos pelo Conselho de Administração;

XXXIV. estruturar um processo e avaliação do Conselho de Administração, de seus



Comitês e da Diretoria; e



XXXV. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria e pelos Comitês, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar necessário.

### SEÇÃO III - DIRETORIA

#### *Subseção I – Composição*

**Artigo 20.** A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor Jurídico e de *Compliance* e os demais sem designação específica. Os cargos de Diretor-Presidente, Diretor Financeiro e de Diretor de Relações com Investidores são de preenchimento obrigatório e os demais de preenchimento facultativo. Os Diretores poderão acumular cargos.

§ 1º. O Diretor-Presidente deverá recomendar ao Conselho de Administração todos os demais Diretores.

§ 2º. O Diretor-Presidente poderá determinar o afastamento imediato, até a reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a matéria, de qualquer Diretor da Companhia.

#### *Subseção II – Eleição e Destituição*

**Artigo 21.** Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, por um prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias; sendo permitida a reeleição e destituição.

§ 1º. Salvo no caso de vacância no cargo, a eleição da Diretoria ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores.



§ 2º. O Diretor-Presidente será substituído: (i) em caso de afastamento ou impedimento por período de até 30 (trinta) dias, por outro Diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias e inferior a 120 (cento e vinte) dias, por Diretor nomeado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para tal fim; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor-Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.

§ 3º. Os demais Diretores (exceto pelo Diretor-Presidente) serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias, por outro Diretor indicado pelo Diretor-Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor.

#### *Subseção III- Reuniões*

**Artigo 22.** A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se sempre que necessário, a critério do Diretor Presidente, que também presidirá a reunião, para tratar de aspectos operacionais.

§ 1º. A reunião da Diretoria instalar-se-á com a presença de diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

§ 2º. Das reuniões da Diretoria em que ocorra deliberação dos temas listados no artigo 24 deste Estatuto Social lavrar-se-ão atas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria, que serão assinadas pelos Diretores presentes.

#### *Subseção IV – Competência*

**Artigo 23.** A Diretoria possui todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular dos negócios da Companhia em seu curso normal, observadas as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o regimento interno da Diretoria e as competências dos demais órgãos societários.



**Artigo 24.** Compete à Diretoria as atribuições fixadas em lei e a implementação das determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, observadas as demais normas deste Estatuto Social, e, ainda:

- I. aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- II. propor, ao Conselho de Administração, o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual; e
- III. decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

**§ 1º.** Compete ao Diretor-Presidente: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e operações da Companhia; (ii) coordenar as atividades dos demais Diretores da Companhia e de suas controladas, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; (iii) aprovar a estrutura organizacional da Companhia; (iv) dirigir, no mais alto nível, as relações institucionais da Companhia; (v) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e (vi) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

**§ 2º.** Compete ao Diretor Financeiro: (i) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia; (ii) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; e (iii) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária.

**§ 3º** Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; (ii) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e (iii) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

**§ 4º.** Compete ao Diretor Jurídico e de Compliance: (i) aconselhar e assessorar a Companhia com relação a temas de natureza jurídica; (ii) defender os interesses da





Companhia perante terceiros; (iii) desenvolver e coordenar o programa de compliance da Companhia; e (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

#### Subseção V – Representação

**Artigo 25.** Observadas as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o regimento interno da Diretoria e a as competências dos demais órgãos societários, a Companhia será sempre representada, em todos os atos, (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, o Diretor de Relações com Investidores ou o Diretor Jurídico e de *Compliance*; ou (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador especialmente nomeado para tanto, de acordo com o § 1º abaixo; ou (iii) pela assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes; ou (iv) por 1 (um) procurador agindo isoladamente sempre que o ato a ser praticado for relativo aos poderes *ad judícia*; ou (v) por 1 (um) procurador, desde que investidos de especiais e expressos poderes, para a participação em processos licitatórios, dispensas de licitação e outros processos de vendas públicas nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. Todas as procurações serão outorgadas observada a regra prevista no Artigo 25(i), mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado de 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações *ad judícia*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

§ 2º. Qualquer dos Diretores ou procurador, isoladamente, poderá representar, ativa ou passivamente, a Companhia em juízo, bem como perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

§ 3º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração em reunião e nos casos de prestação, pela Companhia, de avais, abonos e fianças para entidades controladas ou coligadas, em qualquer estabelecimento bancário, creditício ou instituição financeira, departamento de crédito rural, de crédito comercial, de contratos de câmbio, e outras operações aqui não especificadas, sendo a Companhia, nestes atos, na forma do Artigo 25(i) ou por um Diretor e um procurador com poderes específicos para a prática do ato.





## CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

**Artigo 26.** O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido de acionistas representando a porcentagem requerida por lei ou pelos regulamentos da CVM.

**Artigo 27.** Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e suplentes em igual número (acionistas ou não) todos eles qualificados em conformidade com as disposições legais.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal deverão ser eleitos pela Assembleia Geral que aprovar sua instalação. Seus prazos de mandato deverão terminar quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua eleição, podendo ser destituídos e reeleitos.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

§ 3º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar.

**Artigo 28.** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei.

§ 1º. As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal por sua própria iniciativa ou por solicitação por escrito de qualquer de seus membros. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

§ 2º. As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por maioria absoluta de votos. Para que uma reunião seja instalada, deverá estar presente a maioria dos seus membros.

§ 3º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros presentes.





**Artigo 29.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das S.A.

## CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

**Artigo 30.** O exercício social coincide com o ano civil. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

§ 1º. Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes.

§ 2º. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das S.A.

§ 3º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social.

**Artigo 31.** Após realizadas as deduções contempladas no artigo acima, o lucro líquido deverá ser alocado da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A.; (b) uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.; (c) poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório; (d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (f) abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.; (e) uma parcela não superior à diferença entre (i) 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado na forma prevista no artigo 202 da Lei das S.A. (incluindo, portanto, eventual destinação de parcela do lucro líquido para constituição de reserva para contingências) e (ii) a reserva indicada no item (c) acima,





poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da Companhia, ficando ressalvado que o saldo acumulado desta reserva não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social da Companhia; e (f) o saldo remanescente será distribuído aos acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A.

**§ 1º.** O dividendo obrigatório previsto na alínea (f) do *caput* deste artigo não será pago nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá emitir parecer sobre esta informação dentro de 5 (cinco) dias da realização da Assembleia Geral, e os Diretores deverão protocolar na CVM um relatório fundamentado, justificando a informação transmitida à Assembleia Geral.

**§ 2º.** Lucros retidos nos termos do § 1º deste artigo serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir.

**Artigo 32.** A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá:

- I. distribuir dividendos com base em lucros apurados nos balanços semestrais;
- II. levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros nele apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º da Lei das S.A.;
- III. distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral; e creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

**Artigo 33.** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável, sem prejuízo do disposto no artigo 6º, § 2º deste Estatuto Social.





**Artigo 34.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

## CAPÍTULO VII - ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO

**Artigo 35.** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

## CAPÍTULO VIII - JUÍZO ARBITRAL

**Artigo 36.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

**Parágrafo Único.** A posse dos administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar a sua sujeição à cláusula compromissória, referida no *caput* deste Artigo 366.

## CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 37.** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1626821 em 16/11/2020 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo DFE2000200764 - 13/11/2020. Autenticação: 2489E3BF0FCB08E4F3A8EFB9A262AFBDEF5C9EB. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/305.045-2 e o código de segurança gQFX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



## CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 38.** As disposições contidas nos Capítulos VII e VIII, bem como as demais regras referentes ao Regulamento do Novo Mercado constantes deste Estatuto Social (incluindo, inter alia, a vedação de que os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia sejam acumulados pela mesma pessoa, constante do artigo 12), somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia.

**Artigo 39.** O Conselho de Administração poderá ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros, dispensada a eleição de conselheiros independentes e de 1 (um) Vice-Presidente, enquanto a Companhia não obtiver o registro de companhia aberta na CVM, na qualidade de emissor de valores mobiliários "Categoria A".

**Artigo 40.** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A., observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1626821 em 16/11/2020 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo DFE2000200764 - 13/11/2020. Autenticação: 2489E3BF0FCB08E4F3A8EFB9A262AFBDEF5C9EB. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/305.045-2 e o código de segurança gQFX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

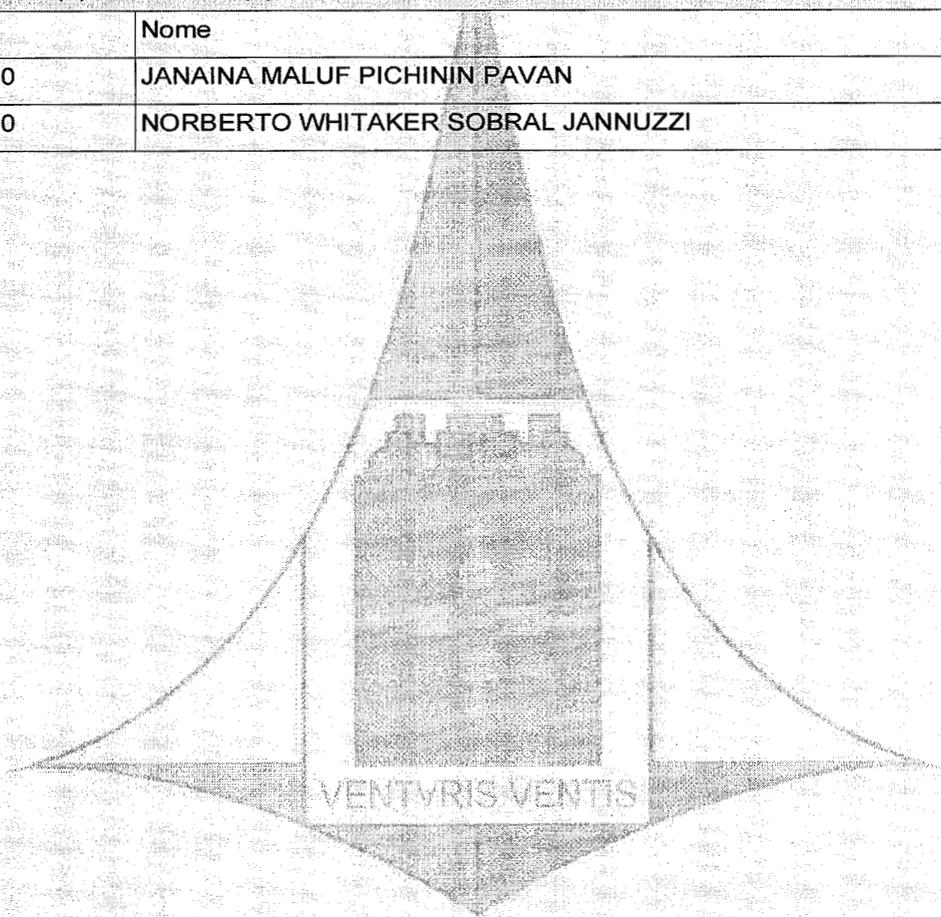
Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/305.045-2	DFE2000200764	04/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
216.471.168-80	JANAINA MALUF PICHININ PAVAN
219.544.638-20	NORBERTO WHITAKER SOBRAL JANNUZZI





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., de NIRE 5330001877-4 e protocolado sob o número 20/305.045-2 em 13/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1626821, em 16/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador RODRIGO TRINDADE LUZ.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
219.544.638-20	NORBERTO WHITAKER SOBRAL JANNUZZI

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
219.544.638-20	NORBERTO WHITAKER SOBRAL JANNUZZI
216.471.168-80	JANAINA MALUF PICHININ PAVAN

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
219.544.638-20	NORBERTO WHITAKER SOBRAL JANNUZZI
216.471.168-80	JANAINA MALUF PICHININ PAVAN

Brasília, segunda-feira, 16 de novembro de 2020

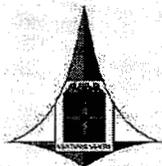


Documento assinado eletronicamente por RODRIGO TRINDADE LUZ, Servidor(a) Público(a), em 16/11/2020, às 13:50 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 20/305.045-2.





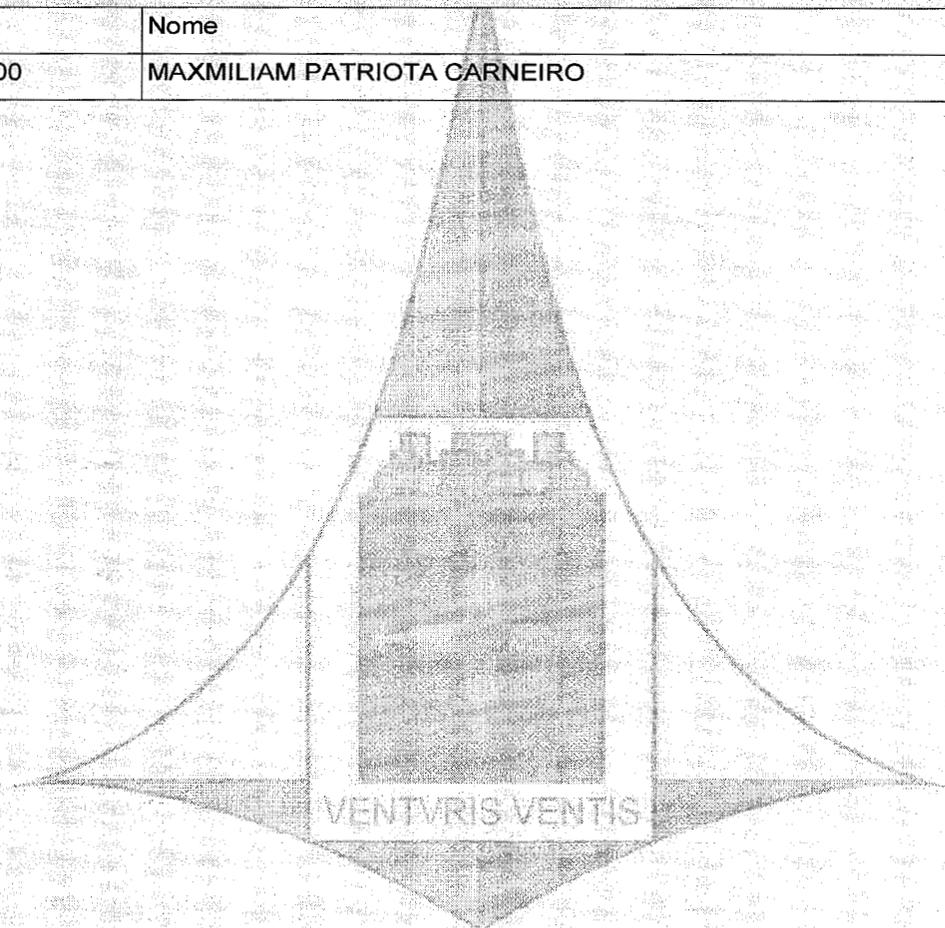
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, segunda-feira, 16 de novembro de 2020





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300018774

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: ELFA MEDICAMENTOS S.A.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFN2067240120

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017		ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1 ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BRASILIA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

3 Setembro 2020  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

SIM  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

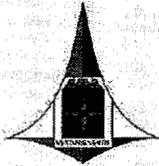
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
Certifico registro sob o nº 1608464 em 11/09/2020 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo DFN2067240120 - 02/09/2020. Autenticação: 203098E96235764A31C3E5A41A548A57B890A5. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/279.862-3 e o código de segurança I1E2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL

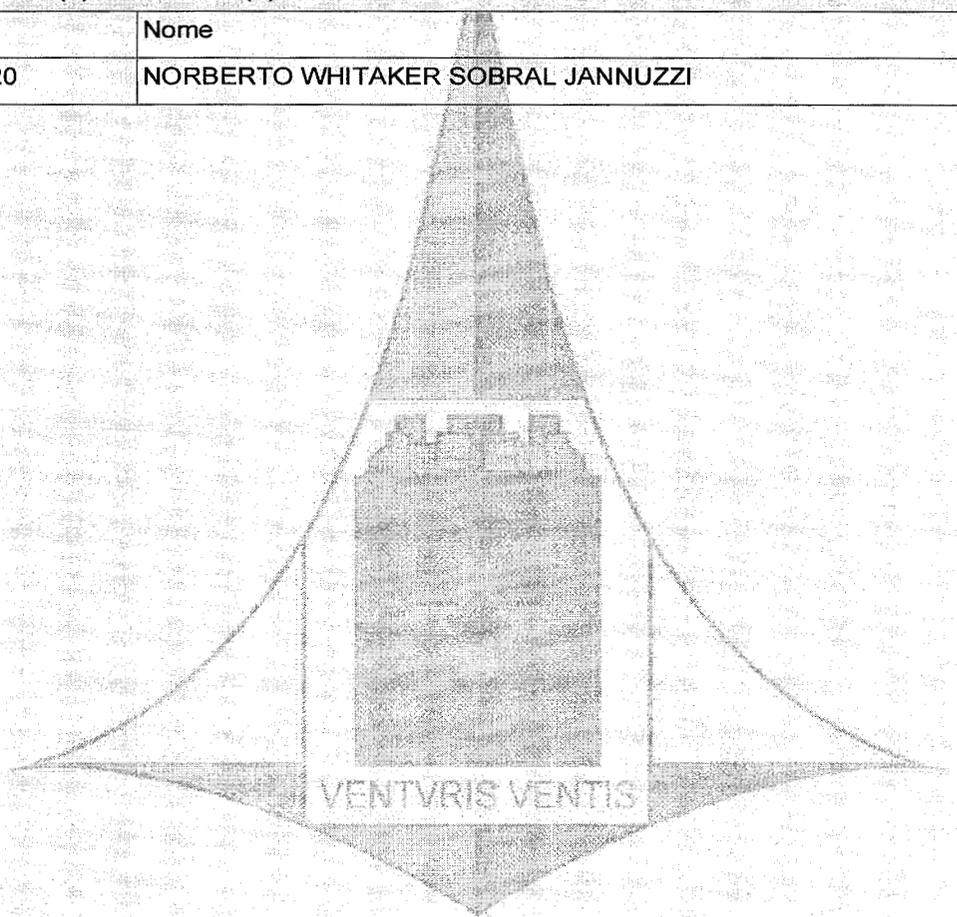
Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/279.862-3	DFN2067240120	31/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
219.544.638-20	NORBERTO WHITAKER SOBRAL JANNUZZI





**ELFA MEDICAMENTOS S.A.**  
CNPJ/ME nº 09.053.134/0001-45  
NIRE 53.300.018.774

**Ata de Reunião do Conselho de Administração  
Realizada em 7 de agosto de 2020**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 7 de agosto de 2020, às 10:00 horas, na filial da Elfa Medicamentos S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj. 172, Itaim Bibi, CEP 04542-000.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Formalidades de convocação dispensadas tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

**MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi e secretariados pelo Sr. Eduardo Henrique Paoliello Junior.

**ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) a instalação do Comitê de Auditoria;
- (ii) a alteração da Composição da Diretoria da Companhia e individualização da remuneração;
- (iii) a ratificação e aprovação de Políticas e do Código de Conduta da Companhia. da alteração do Código de Conduta da Companhia;
- (iv) aprovar a nomeação do custodiante de ações de emissão da Companhia;
- (v) aprovar a outorga de opções de compra, nos termos do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, conforme aprovado em Assembleia Geral da Companhia realizada nesta data (o "SOP"); e
- (vi) examinar, discutir e deliberar sobre o relatório da administração, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes da Companhia relativas a 31 de março de 2020 e 30 de junho de 2020 (Demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas) e ratificar as demonstrações financeiras, relatório da Administração e parecer dos auditores independentes, conforme reemitidos, referentes aos exercícios sociais de 2017, 2018 e 2019.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1608464 em 11/09/2020 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo DFN2067240120 - 02/09/2020. Autenticação: 203098E96235764A31C3E5A41A548A57B890A5. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/279.862-3 e o código de segurança I1E2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



**DELIBERAÇÕES:** Após discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia foram tomadas as seguintes deliberações pelos membros do Conselho de Administração:

(i) aprovar a instalação do Comitê de Auditoria não estatutário, nos termos do artigo 22 do Regulamento do Novo Mercado e em consonância com o Regimento Interno do Comitê de Auditoria Não Estatutário aprovado nesta data. O Comitê de Auditoria Não Estatutário será composto pelos seguintes membros, os quais tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse:

(a) **Alexandre Mafra Guimarães**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.388.286 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 681.592.776-87, com domicílio profissional na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 10º andar, CEP 01453-000, São Paulo/SP, como Presidente do Comitê de Auditoria;

(b) **Maria Regina Ferreira Navarro**, brasileira, casada, biomédica, portadora da carteira de identidade RG nº 7.700.411 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 016.939.478-62, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Cidade Jardim, 803, 8º andar, CEP 01453-000, como membro do Comitê de Auditoria; e

(c) **Lilian Cristina Pacheco Lira**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 18.689.830-7 SSP-SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 134.741.188-70, residente e domiciliada à Av. Cauaxi, 293, conjunto 1711, Barueri, São Paulo, CEP 06454-020, como Coordenadora do Comitê de Auditoria.

(ii) aprovar a seguinte nova composição da Diretoria da Companhia, cujo prazo unificado de mandato será de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias da Companhia:

(a) **José Antônio Toledo Vieira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da carteira de identidade RG nº 15.437.853 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 064.402.958-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, cj. 172, 17º andar, CEP 04542-000, para o cargo de Diretor-Presidente;

(b) **Michael Gordon Findlay**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade nº 27.032.862-2 SSP/SP,



inscrito no CPF/ME sob o nº 259.745.188-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj. 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, para o cargo de Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores;

(c) **Janaína Maluf Pichinin Pavan**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.412.456-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 216.471.168-80, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, cj. 172, 17º andar, CEP 04542-000, para o cargo de Diretora Jurídica e de Compliance;

(d) **Andres Marcelo Cima**, cidadão argentino, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V687266-X, expedida pela Polícia Federal, e inscrito no CPF sob o nº 234.199.858-51, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Celso Charuri, nº 7.500, Jardim Manoel Penna, CEP 14.098-515, para o cargo de Diretor sem designação específica; e

(e) **Gabriel de Farias Soares da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, nascido em 21/12/1977, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 30.273.671 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 279.281.388-16, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, cj. 172, 17º andar, CEP 04542-000, para o cargo de Diretor sem designação específica.

Os diretores ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos no prazo de até 30 (trinta) dias contados desta data mediante a apresentação: (i) do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia, contendo as declarações em atendimento à lei e à regulamentação em vigor; (ii) da declaração de desimpedimento, para os fins do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e do Artigo 2º da Instrução CVM nº 367/02; e (iii) da declaração dos valores mobiliários por eles eventualmente detidos de emissão da Companhia e de suas sociedades controladas ou do mesmo grupo, nos termos do artigo 157 da Lei nº 6.404/76.

Foi aprovada, pela totalidade dos conselheiros, a individualização da remuneração global dos administradores nos termos da planilha apresentada na Reunião que assinada pelo Presidente e Secretário fica arquivada na sede da Companhia.

Foi consignado, ainda, um voto de louvor e agradecimento pelos serviços prestados à Companhia pelo Sr. **Sérgio Ricardo Leite Pereira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/09/1966, na Cidade de Recife, Estado de





Pernambuco, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 829.083 SSP/PB, inscrito no CPF/ME sob o nº 475.110.284-20, com endereço comercial na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, no Condomínio Riomar Fortaleza, Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, CEP 60175-055, e foi aprovada, neste ato, sua destituição do cargo de Diretor da Companhia.

(iii) ratificar e aprovar as seguintes políticas: (a) Política Anticorrupção, (b) Política Antitruste, (c) Política de Conflito de Interesses, (d) Política de Divulgação de Informações e Negociação de Valores Mobiliários, (e) Política de Gerenciamento de Riscos, (f) Política de Indicação de Administradores, (g) Política de Remuneração de Administradores, (h) Política de Transações com Partes Relacionadas e Administração de Conflitos de Interesses, (i) Política de Gestão de Consequências, e (j) Política de Interação com Agentes Públicos, bem como o Código de Conduta e os Regimentos Internos do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria não Estatutário. Todos esses documentos, após rubricados pela mesa, permanecerão arquivados na sede da Companhia;

(iv) aprovar a nomeação da Itaú Corretora de Valores S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 10º andar, São Paulo/SP, CEP 04538-132, como custodiante das ações de emissão da Companhia;

(v) aprovar e ratificar, conforme o caso, a outorga global de 14.959.434 opções de compra de ações, nos termos do SOP, para os beneficiários, nas quantidades e pelos preços de exercício estabelecidos em lista aprovada pela totalidade dos Conselheiros e assinada pelo Presidente e Secretário, que fica arquivada na sede da Companhia, sendo certo que, no que se refere às opções outorgadas aos conselheiros Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi, Lia Ferrua e José Antonio Toledo Vieira, estes se abstiveram da respectiva votação. A outorga das opções será contemplada em Contratos de Opção com cada um dos participantes (conforme definições constantes do SOP); e

(vi) com abstenção do sr. José Antonio Toledo Vieira por sua qualidade de Diretor-Presidente da Companhia, os demais Conselheiros manifestaram-se favoravelmente ao relatório da Administração, às demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes da Companhia relativos ao período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2020 e recomendar sua aprovação pela Assembleia Geral, bem como aprovar a reemissão das demonstrações financeiras referentes aos exercícios de 2017, 2018 e 2019, e recomendar sua aprovação pela Assembleia Geral.

**ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a reunião encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente





ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

**MESA:** Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi, Presidente, e Eduardo Henrique Paoliello Junior, Secretário.

**CONSELHEIROS PRESENTES:** Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi, José Antonio Toledo Vieira, Willian Wladimir Severini D'Andrea, Lia Ferrua, Elmo Lopes Fernandes de Assis, Luiz Felipe de Castro Branquinho e Alexandre Mafra Guimarães.

São Paulo, 7 de agosto de 2020.

Certifico que a presente é cópia fiel do original, lavrado no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

**Mesa:**

\_\_\_\_\_  
**Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Henrique Paoliello Junior**  
Secretário



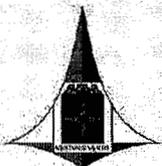
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1608464 em 11/09/2020 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo DFN2067240120 - 02/09/2020. Autenticação: 203098E96235764A31C3E5A41A548A57B890A5. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/279.862-3 e o código de segurança 11E2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

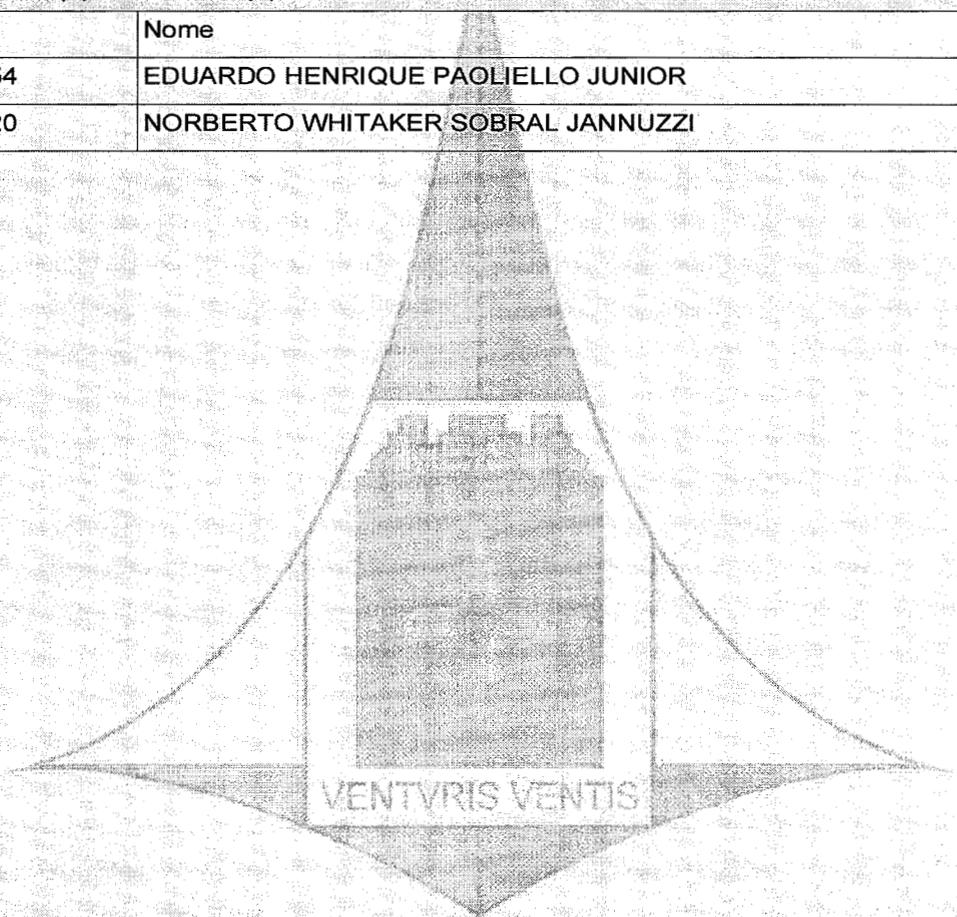
Documento Principal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/279.862-3	DFN2067240120	31/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
286.937.038-54	EDUARDO HENRIQUE PAOLIELLO JUNIOR
219.544.638-20	NORBERTO WHITAKER SOBRAL JANNUZZI





**ELFA MEDICAMENTOS S.A.**  
NIRE 53.300.018.774  
CNPJ/ME nº 09.053.134/0001-45

### TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

**José Antônio Toledo Vieira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da carteira de identidade RG nº 15.437.853 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 064.402.958-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, cj. 172, 17º andar, CEP 04542-000, neste ato toma posse no cargo de Diretor Presidente da **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Brasília, Gama, Distrito Federal, Intersecção da Rodovia DF 001 com a Rodovia 475, Galpão 02, Módulos 05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte, CEP 72427-010, inscrita no CNPJ/ME sob nº 09.053.134/0001-45, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 53.300.018.774 ("Companhia"), conforme eleito por meio da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 7 de agosto de 2020, por um prazo de mandato de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias. Ao assinar o presente Termo de Posse e Desimpedimento, o signatário declara atender a todas as condições de elegibilidade previstas no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, inclusive não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade e atender aos requisitos estabelecidos no § 2º e § 3º do Artigo 147 da Lei 6.404/76, e alterações posteriores. Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, declara ainda o signatário que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos à sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, o signatário manifesta total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Regulamento de Arbitragem"), inclusive com suas posteriores alterações, realizadas de acordo com o disposto no item 9.8 do referido Regulamento de Arbitragem, e com a Cláusula Compromissória inserida no Estatuto Social da Companhia, responsabilizando-se e obrigando-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre o próprio, a Companhia, seus acionistas, outros administradores, membros do conselho fiscal e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis



ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3, do Regulamento de Arbitragem e do contrato de participação no Novo Mercado, com a estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.307/96, valendo, outrossim, o presente Termo de Posse como Cláusula Compromissória, nos termos do Artigo 4º dessa mesma Lei. Obriga-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

Brasília, 7 de agosto de 2020.

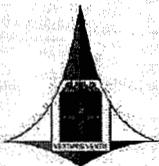
---

**José Antônio Toledo Vieira**



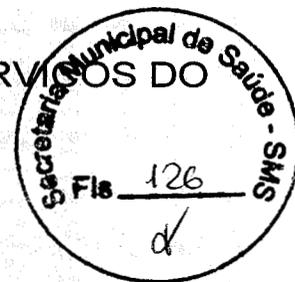
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1608464 em 11/09/2020 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo DFN2067240120 - 02/09/2020. Autenticação: 203098E96235764A31C3E5A41A548A57B890A5. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/279.862-3 e o código de segurança I1E2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL

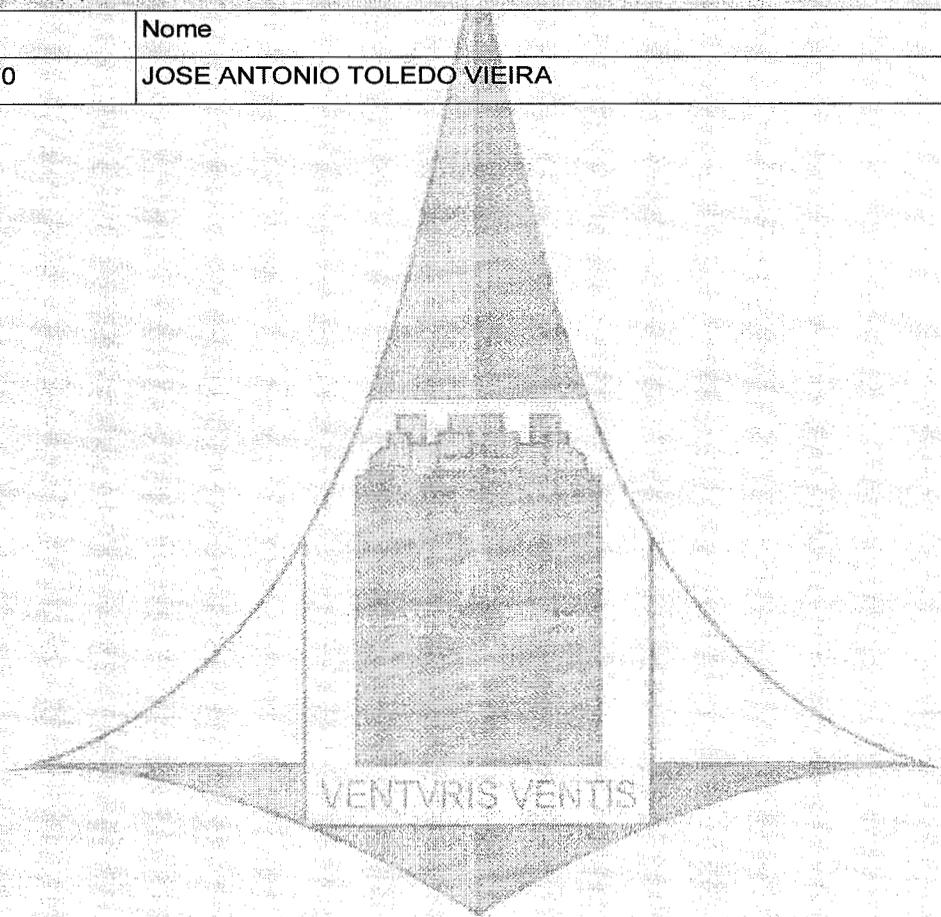
Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/279.862-3	DFN2067240120	31/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
064.402.958-70	JOSE ANTONIO TOLEDO VIEIRA





ELFA MEDICAMENTOS S.A.  
NIRE 53.300.018.774  
CNPJ/ME nº 09.053.134/0001-45

### TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

**Michael Gordon Findlay**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, conjunto. 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, portador do documento de identidade nº 27.032.862-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 259.745.188-70, neste ato toma posse nos cargos cumulativos de Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores da **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Brasília, Gama, Distrito Federal, Interseção da Rodovia DF 001 com a Rodovia 475, Galpão 02, Módulos 05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte, CEP 72427-010, inscrita no CNPJ/ME sob nº 09.053.134/0001-45, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 53.300.018.774 ("Companhia"), conforme eleito por meio da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 7 de agosto de 2020, por um prazo de mandato de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias. Ao assinar o presente Termo de Posse e Desimpedimento, o signatário declara atender a todas as condições de elegibilidade previstas no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, inclusive não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade e atender aos requisitos estabelecidos no § 2º e § 3º do Artigo 147 da Lei 6.404/76, e alterações posteriores. Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, declara ainda o signatário que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos à sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, o signatário manifesta total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Regulamento de Arbitragem"), inclusive com suas posteriores alterações, realizadas de acordo com o disposto no item 9.8 do referido Regulamento de Arbitragem, e com a Cláusula Compromissória inserida no Estatuto Social da Companhia, responsabilizando-se e obrigando-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre o próprio, a Companhia, seus acionistas, outros administradores, membros do conselho fiscal e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3, do Regulamento de Arbitragem e do contrato de participação no



Novo Mercado, com a estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.307/96, valendo, outrossim, o presente Termo de Posse como Cláusula Compromissória, nos termos do Artigo 4º dessa mesma Lei. Obriga-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

Brasília, 7 de agosto de 2020.

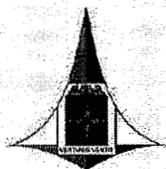
---

**Michael Gordon Findlay**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1608464 em 11/09/2020 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo DFN2067240120 - 02/09/2020. Autenticação: 203098E96235764A31C3E5A41A548A57B890A5. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/279.862-3 e o código de segurança I1E2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL

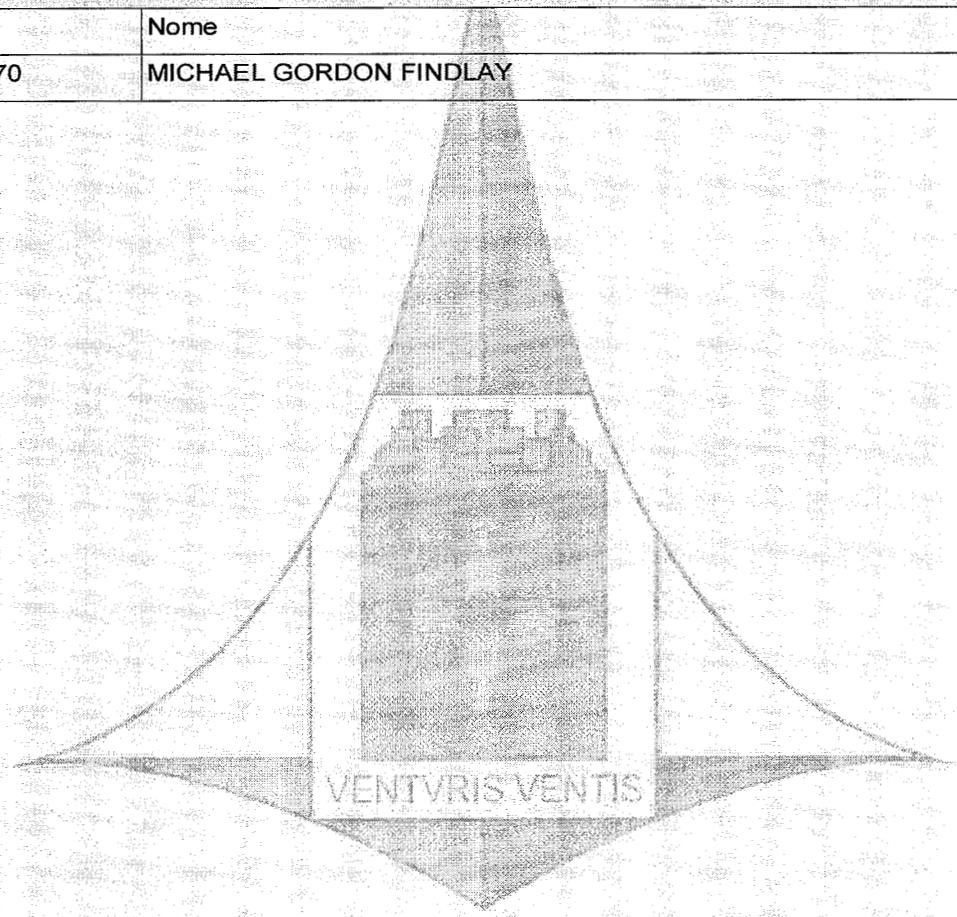
Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/279.862-3	DFN2067240120	31/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
259.745.188-70	MICHAEL GORDON FINDLAY





**ELFA MEDICAMENTOS S.A.**  
NIRE 53.300.018.774  
CNPJ/ME nº 09.053.134/0001-45

### TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

**Janaina Maluf, Pichinin Pavan**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, Conj. 172, 17º andar, CEP 04542-000, portadora do documento de identidade nº 27.412.456-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 216.471.168-80, neste ato toma posse no cargo de Diretora Jurídica e de Compliance da **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Brasília, Gama, Distrito Federal, Intersecção da Rodovia DF 001 com a Rodovia 475, Galpão 02, Módulos 05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte, CEP 72427-010, inscrita no CNPJ/ME sob nº 09.053.134/0001-45, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 53.300.018.774 ("Companhia"), conforme eleito por meio da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 7 de agosto de 2020, por um prazo de mandato de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias. Ao assinar o presente Termo de Posse e Desimpedimento, o signatário declara atender a todas as condições de elegibilidade previstas no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, inclusive não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade e atender aos requisitos estabelecidos no § 2º e § 3º do Artigo 147 da Lei 6.404/76, e alterações posteriores. Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, declara ainda o signatário que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos à sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, o signatário manifesta total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Regulamento de Arbitragem"), inclusive com suas posteriores alterações, realizadas de acordo com o disposto no item 9.8 do referido Regulamento de Arbitragem, e com a Cláusula Compromissória inserida no Estatuto Social da Companhia, responsabilizando-se e obrigando-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre o próprio, a Companhia, seus acionistas, outros administradores, membros do conselho fiscal e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3, do Regulamento de Arbitragem e do contrato de participação no Novo Mercado, com a estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.307/96,



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1608464 em 11/09/2020 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo DFN2067240120 - 02/09/2020. Autenticação: 203098E96235764A31C3E5A41A548A57B890A5. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/279.862-3 e o código de segurança I1E2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



valendo, outrossim, o presente Termo de Posse como Cláusula Compromissória, nos termos do Artigo 4º dessa mesma Lei. Obriga-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

Brasília, 7 de agosto de 2020.

---

**Janaína Maluf Pichinin Pavan**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1608464 em 11/09/2020 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo DFN2067240120 - 02/09/2020. Autenticação: 203098E96235764A31C3E5A41A548A57B890A5. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/279.862-3 e o código de segurança I1E2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL

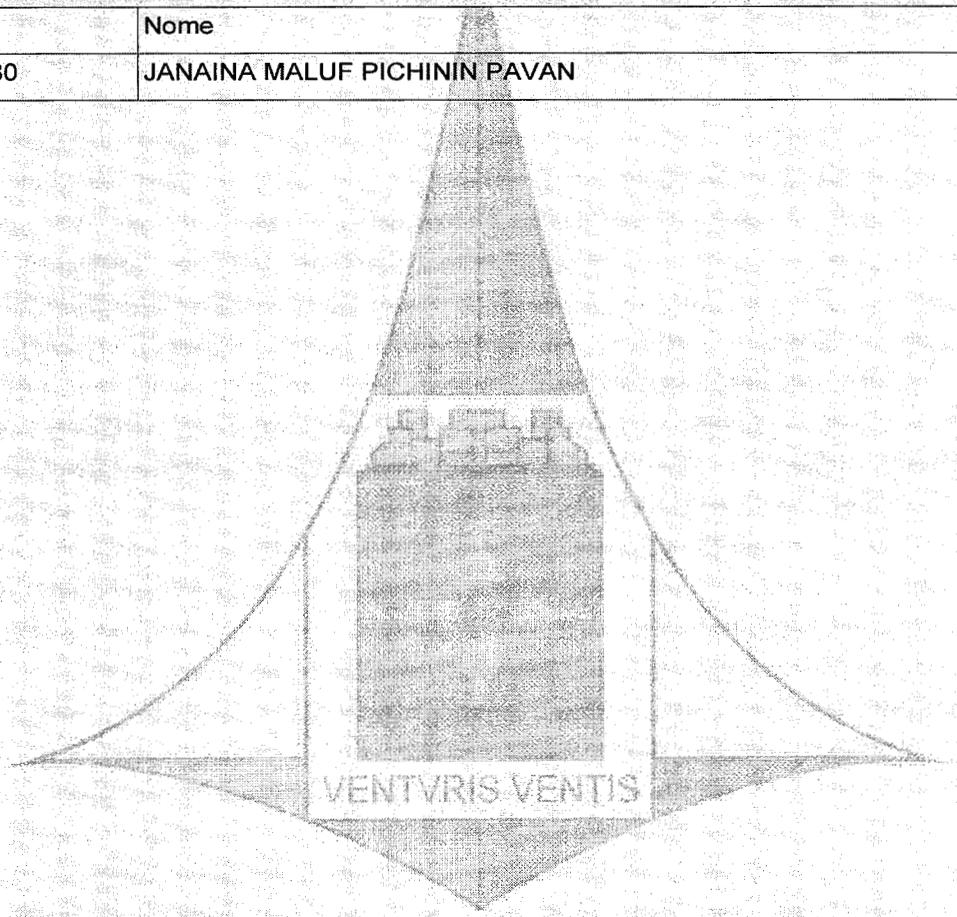
Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/279.862-3	DFN2067240120	31/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
216.471.168-80	JANAINA MALUF PICHININ PAVAN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



**ELFA MEDICAMENTOS S.A.**  
NIRE 53.300.018.774  
CNPJ/ME nº 09.053.134/0001-45

### TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

**Andres Marcelo Cima**, cidadão argentino, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RNE no V687266-X, expedida pela Polícia Federal, e inscrito no CPF sob o nº 234.199.858-51, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Celso Charuri, nº 7.500, Jardim Manoel Pena, CEP 14.098-515, neste ato toma posse no cargo de Diretor sem designação específica da **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Brasília, Gama, Distrito Federal, Intersecção da Rodovia DF 001 com a Rodovia 475, Galpão 02, Módulos 05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte, CEP 72427-010, inscrita no CNPJ/ME sob nº 09.053.134/0001-45, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 53.300.018.774 ("Companhia"), conforme eleito por meio da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 7 de agosto de 2020, por um prazo de mandato de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias. Ao assinar o presente Termo de Posse e Desimpedimento, o signatário declara atender a todas as condições de elegibilidade previstas no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, inclusive não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade e atender aos requisitos estabelecidos no § 2º e § 3º do Artigo 147 da Lei 6.404/76, e alterações posteriores. Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, declara ainda o signatário que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos à sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, o signatário manifesta total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Regulamento de Arbitragem"), inclusive com suas posteriores alterações, realizadas de acordo com o disposto no item 9.8 do referido Regulamento de Arbitragem, e com a Cláusula Compromissória inserida no Estatuto Social da Companhia, responsabilizando-se e obrigando-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre o próprio, a Companhia, seus acionistas, outros administradores, membros do conselho fiscal e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3, do Regulamento de Arbitragem e do contrato de participação no Novo Mercado, com a estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.307/96, valendo, outrossim, o presente Termo de Posse como Cláusula Compromissória, nos termos do



Artigo 4º dessa mesma Lei. Obriga-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

Brasília, 7 de agosto de 2020.

---

**Andres Marcelo Cima**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1608464 em 11/09/2020 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo DFN2067240120 - 02/09/2020. Autenticação: 203098E96235764A31C3E5A41A548A57B890A5. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/279.862-3 e o código de segurança I1E2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL

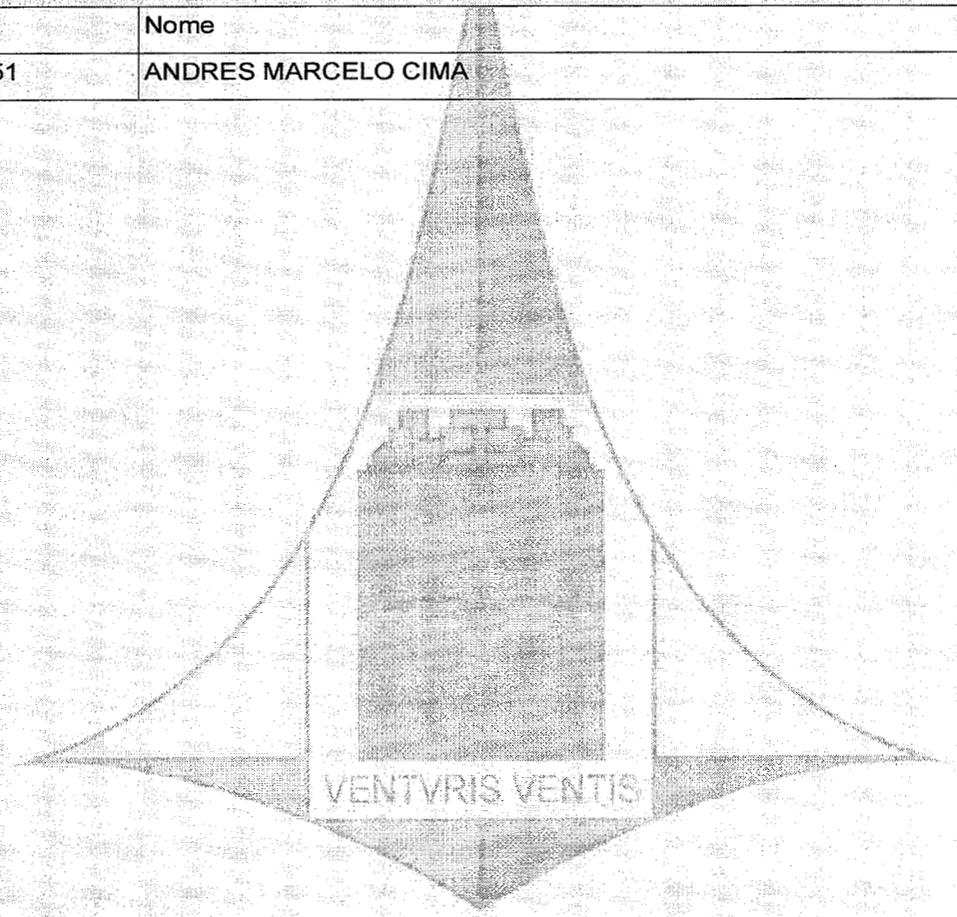
Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/279.862-3	DFN2067240120	31/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
234.199.858-51	ANDRES MARCELO CIMA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal





**ELFA MEDICAMENTOS S.A.**  
NIRE 53.300.018.774  
CNPJ/ME nº 09.053.134/0001-45

### TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

**Gabriel de Farias Soares da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, nascido em 21/12/1977, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 30.273.671 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 279.281.388-16, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, cj. 172, 17º andar, CEP 04542-000, portador do documento de identidade nº 829.083 SSP/PB, inscrito no CPF/ME sob o nº 475.110.284-20, neste ato toma posse no cargo de Diretor sem designação específica da **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Brasília, Gama, Distrito Federal, Intersecção da Rodovia DF 001 com a Rodovia 475, Galpão 02, Módulos 05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte, CEP 72427-010, inscrita no CNPJ/ME sob nº 09.053.134/0001-45, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 53.300.018.774 ("Companhia"), conforme eleito por meio da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 7 de agosto de 2020, por um prazo de mandato de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias. Ao assinar o presente Termo de Posse e Desimpedimento, o signatário declara atender a todas as condições de elegibilidade previstas no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, inclusive não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade e atender aos requisitos estabelecidos no § 2º e § 3º do Artigo 147 da Lei 6.404/76, e alterações posteriores. Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, declara ainda o signatário que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos à sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, o signatário manifesta total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Regulamento de Arbitragem"), inclusive com suas posteriores alterações, realizadas de acordo com o disposto no item 9.8 do referido Regulamento de Arbitragem, e com a Cláusula Compromissória inserida no Estatuto Social da Companhia, responsabilizando-se e obrigando-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre o próprio, a Companhia, seus acionistas, outros administradores, membros do conselho fiscal e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1608464 em 11/09/2020 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo DFN2067240120 - 02/09/2020. Autenticação: 203098E96235764A31C3E5A41A548A57B890A5. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/279.862-3 e o código de segurança 11E2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3, do Regulamento de Arbitragem e do contrato de participação no Novo Mercado, com a estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.307/96, valendo, outrossim, o presente Termo de Posse como Cláusula Compromissória, nos termos do Artigo 4º dessa mesma Lei. Obriga-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

Brasília, 7 de agosto de 2020.

---

**Gabriel de Farias Soares da Silva**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1608464 em 11/09/2020 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo DFN2067240120 - 02/09/2020. Autenticação: 203098E96235764A31C3E5A41A548A57B890A5. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/279.862-3 e o código de segurança 11E2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL

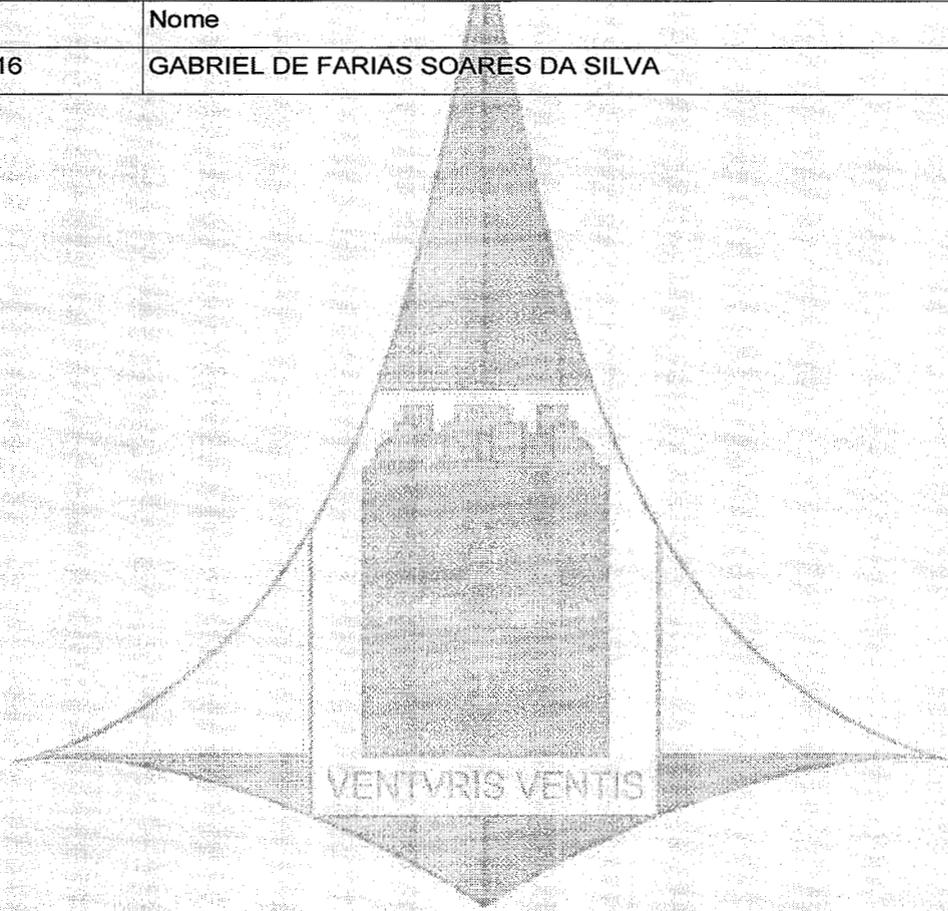
Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/279.862-3	DFN2067240120	31/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
279.281.388-16	GABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., de NIRE 5330001877-4 e protocolado sob o número 20/279.862-3 em 02/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1608464, em 11/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Willian Jonathan Alves De Alencar.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
219.544.638-20	NORBERTO WHITAKER SOBRAL JANNUZZI

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
219.544.638-20	NORBERTO WHITAKER SOBRAL JANNUZZI
286.937.038-54	EDUARDO HENRIQUE PAOLIELLO JUNIOR

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
064.402.958-70	JOSE ANTONIO TOLEDO VIEIRA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
259.745.188-70	MICHAEL GORDON FINDLAY

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
216.471.168-80	JANAINA MALUF PICHININ PAVAN

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
234.199.858-51	ANDRES MARCELO CIMA



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 20/279.862-3.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

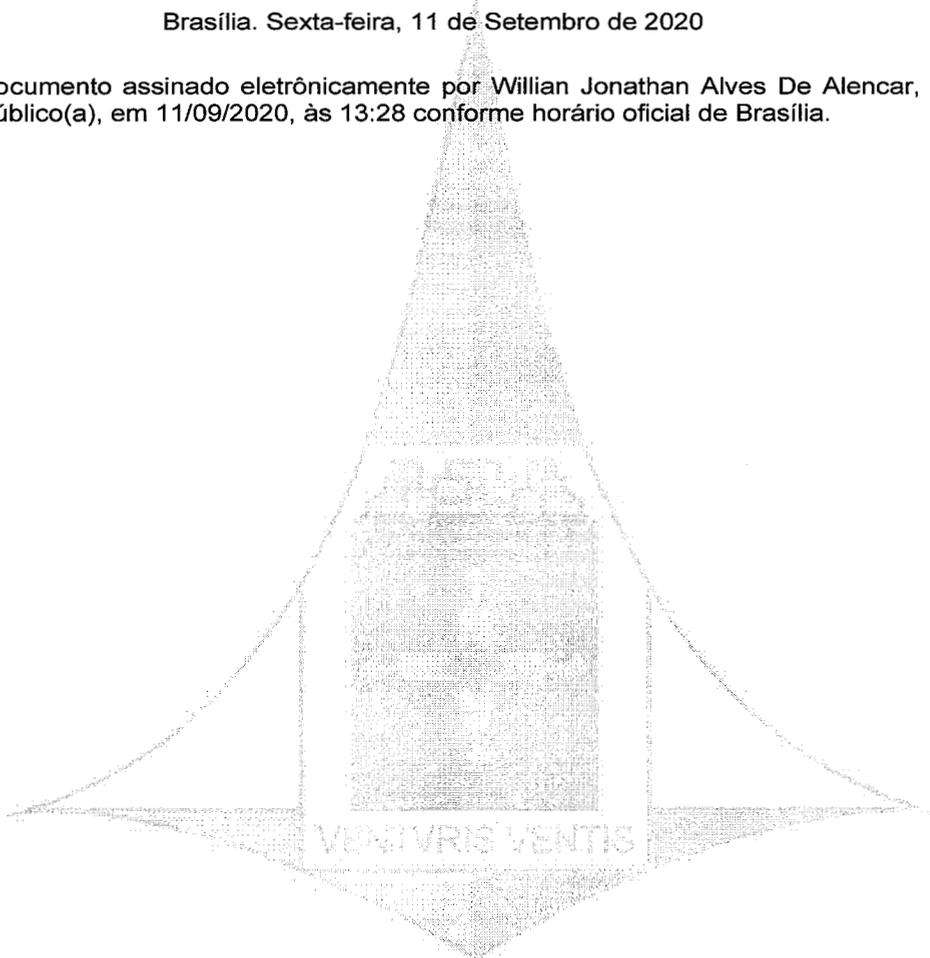
Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
279.281.388-16	GABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA

Brasília, Sexta-feira, 11 de Setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Willian Jonathan Alves De Alencar, Servidor(a) Público(a), em 11/09/2020, às 13:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jcdf](#) informando o número do protocolo 20/279.862-3.

Página 2 de 2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1608464 em 11/09/2020 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo DFN2067240120 - 02/09/2020. Autenticação: 203098E96235764A31C3E5A41A548A57B890A5. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/279.862-3 e o código de segurança I1E2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

人

11/09/2020

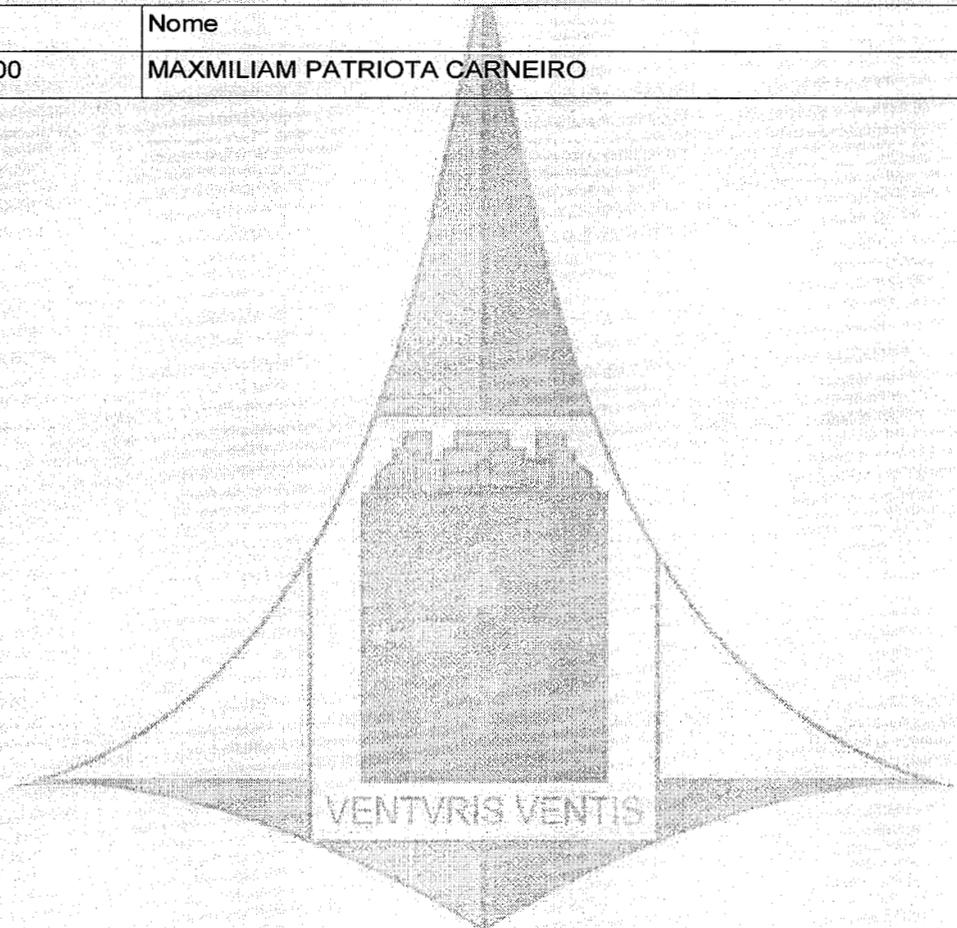


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília. Sexta-feira, 11 de Setembro de 2020





**ELFA MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ/MF nº 09.053.134/0001-45

NIRE 53.201.422.127

**ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA  
REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2015**

1. **Data, Hora e Local:** Em 17 de abril de 2015, às 12 horas, na sede social da Elfa Medicamentos Ltda. ("Sociedade"), localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na ADE Conjunto 28, Lote 11, Águas Claras, CEP 71991-360.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, por estar presente a totalidade dos membros da Diretoria da Sociedade.
3. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi e secretariados pelo Sr. Luís Renato Guimarães Lívieri.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a abertura de nova filial em Itajaí, Santa Catarina; e (ii) ratificação das filiais da Sociedade existentes na presente data e seus respectivos endereços, de acordo com a Cláusula 3ª do Contrato Social.
5. **Deliberações:** Em consonância com a Cláusula 3ª do Contrato Social, os diretores presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o quanto segue:
  - 5.1. Abrir filial no Município de Itajaí, Santa Catarina, na Rodovia Antonio Heil, n. 1001, KM 01, sala 201, Bairro Itapeva CEP 88.316-001.
  - 5.2. Ratificar que, na presente data, a Sociedade possui as seguintes filiais, já anteriormente abertas e com os devidos registros perante as Juntas Comerciais competentes, nos endereços a seguir indicados:

(i) **Filial Cabedelo:** localizada na Cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba, à Rua Projetada, nº 106, lote D, sala 3, Sítio Athayde, Praia do Jacaré, CEP 58310-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.053.134/0002-26 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25.900.191.601.

986397v3





Junta Comercial do Estado da Paraíba  
Certifico o Registro em 05/06/2015 Sob N° 20150331304  
Protocolo : 150331304 de 03/06/2015 NIRE: 25900191601  
ELFA MEDICAMENTOS LTDA  
Chancela : C807A4527A8C36F77E11C1CBC9D4D7404A4E210B  
João Pessoa - PB, 05/06/2015

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
Secretário(a) Geral



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(ii) Filial São Paulo: localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Barão do Triunfo, nº 427, salas 1202, 1203, 1301, 1302, 1311 e 1312, Brooklin, CEP 04602-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.053.134/0004-98 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.904.650.820; e

(iii) Filial Salvador: localizada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, à Avenida Almirante Marquês de Leão, nº 273, 1º andar, bairro da Barra, CEP 40140-230, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.053.134/0005-79 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Bahia o NIRE 29901117794.

6. **Encerramento**: Terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

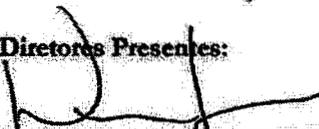
Brasília, 17 de abril de 2015.

Mesa:

  
Norberto Whitaker Sobral Jannuzi  
Presidente

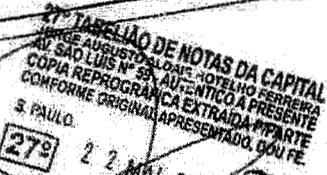
  
Luís Renato Guimarães Livieri  
Secretário

Diretores Presentes:

  
Norberto Whitaker Sobral Jannuzi

  
Luís Renato Guimarães Livieri

  
Rogez Vallim





Junta Comercial do Estado da Paraíba  
Certifico o Registro em 05/06/2015 Sob N° 20150331304  
Protocolo : 150331304 de 03/06/2015 NIRE: 25900191601  
ELFA MEDICAMENTOS LTDA  
Chancela : C807A4527A8C36F77E11C1CBC9D4D7404A4E210B  
João Pessoa - PB, 05/06/2015

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
Secretário(a) Geral



Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELFA MEDICAMENTOS S.A.		Protocolo: PBC2000920740																									
NIRE (filial): 25900191601 Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada																											
NIRE (Sede) 53300018774	CNPJ 09.053.134/0002-26	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/12/2011	Início de Atividade 16/12/2011																								
Endereço Completo Rua PROJETADA, Nº 106, L-D SITIO ATHAYDE DE PROP PRAIA DO JACARÉ SALA 03, PRAIA DO JACARÉ - Cabedelo/PB - CEP 58310-000																											
Objeto Social (A) COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACEUTICOS E MATERIAL HOSPITALAR E ATIVIDADE DE TRANSPORTE; (B) IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS EM GERAL, MATERIAL MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR, LABORATORIAL, EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), BEM COMO AS OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO POR PORTA A PORTA DE TERCEIROS; (C) IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA OU POR CONTA DE TERCEIROS OU ENCOMENDA, BEM COMO, ARMAZENAGEM, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ACABADOS, INSUMOS E MATERIA PRIMA EM GERAL, BEBIDAS EM GERAL (ALCOÓLICAS OU NÃO) E VINAGRES EM GERAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO, MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE, SANEANTES, PRODUTOS PARA SAÚDE E DOMISSANITÁRIOS; (D) SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMÉRCIO EXTERIOR E PARTICIPAÇÕES, SERVIÇOS AUXILIARES E COMPLEMENTARES AO TRANSPORTE MARÍTIMO (INVOCC), ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS, SERVIÇOS DE COMISSÁRIA DE DESPACHOS, AGENCIAMENTO DE CARGA AÉREA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS; (E) TRANSPORTE NACIONAL E INTERNACIONAL PORTA A PORTA, DE REMESSAS EXPRESSAS OU DOCUMENTOS E MERCADORIAS DE CARÁTER URGENTE, NA IMPORTAÇÃO E NA EXPORTAÇÃO, PELO SISTEMA "ON BOARD COURRIER" OU DE CARGA DESPACHADA SOB CONHECIMENTO AÉREO; (F) DESENVOLVIMENTO, EXPLORAÇÃO E GESTÃO, EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO EXTERIOR, DE (I) ATIVIDADES DE TRANSPORTE MULTIMODAL E LOGÍSTICA INTEGRADA, INCLUINDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ESTOQUE DE HOSPITAIS E SISTEMAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ESTOQUE DE HOSPITAIS E SISTEMAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE FLUXO DE MATERIAIS DIVERSOS, DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA MÓVIES, DEPÓSITO DE MEDICAMENTOS, DEPÓSITO DE CORRELATOS, DEPÓSITO DE MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL, DEPÓSITO DE COSMÉTICOS E DEPÓSITO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; (II) TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, NACIONAL E INTERNACIONAL DE ENCOMENDAS E CARGAS EXPRESSAS E CARGAS GERAIS; (III) AGENCIAMENTO DE CARGAS AÉREAS, FERROVIÁRIA E AQUÍVIA (FLUVIAL, LAGUSTRE E MARÍTIMA), NACIONAL E INTERNACIONAL; (IV) ATIVIDADES DE DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, ATIVIDADES NO SEGMENTO DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE DROGAS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACEUTICOS, SEUS CORRELATOS, MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL, PRODUTOS DIETÉTICOS, NUTRIMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE, PERFUMES, COSMÉTICOS, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (INSETICIDAS, RATICIDAS, DESINFETANTES), SEUS ADITIVOS MATÉRIAS-PRIMAS, PRODUTOS SEMIELABORADOS E TAMBÉM A GRANEL E ACABADOS, MEDICAMENTOS SIMILARES, EQUIVALENTES, GENÉRICOS E DE REFERENCIA, PRODUTOS FARMACÊUTICOS INTERCAMBIÁVEIS, BIOEQUIVALENTES, BIODISPONÍVEIS, TERMOLÁBEIS; (V) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS IMUNOBIOLÓGICOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MÉDICO-HOSPITALARES, TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS SECOS, MEDICAMENTOS PERECÍVEIS, MEDICAMENTOS HUMANOS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, TRANSPORTE DE SOROS E VACINAS, TRANSPORTE DE INSUMOS CRÍTICOS EM SAÚDE E INSUMOS DE PREVENÇÃO, TRANSPORTE DE KITS DE DIAGNÓSTICOS, TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS E PERECÍVEIS, EM GERAL, TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS EM GERAL; (G) COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; (H) COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; E (I) PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADE, COMO SÓCIA OU ACIONISTA.																											
Capital Social R\$ 834.510.266,21 (oitocentos e trinta e quatro milhões e quinhentos e dez mil e duzentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos)		Prazo de Duração Indeterminado																									
Capital Integralizado R\$ 1.000,00 (mil reais)																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF</th> <th>Término do mandato</th> <th>Cargo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome da pessoa SERGIO RICARDO LEITE PEREIRA 475.110.284-20</td> <td></td> <td>Diretor</td> </tr> <tr> <td>Nome da pessoa MICHAEL GORDON FINDLAY 259.745.188-70</td> <td></td> <td>Diretor</td> </tr> <tr> <td>Nome da pessoa JOSE ANTONIO TOLEDO VIEIRA 084.402.958-70</td> <td></td> <td>Diretor</td> </tr> <tr> <td>Nome da pessoa JOAO CARLOS DE BRITTO 073.927.638-73</td> <td></td> <td>Diretor</td> </tr> <tr> <td>Nome da pessoa JANAINA MALUF PICHININ PAVAN 216.471.168-80</td> <td></td> <td>Diretor</td> </tr> <tr> <td>Nome da pessoa FABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA 279.261.388-16</td> <td></td> <td>Diretor</td> </tr> <tr> <td>Nome da pessoa ANDRES MARCELO CIMA 234.199.858-51</td> <td></td> <td>Diretor</td> </tr> </tbody> </table>				Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF	Término do mandato	Cargo	Nome da pessoa SERGIO RICARDO LEITE PEREIRA 475.110.284-20		Diretor	Nome da pessoa MICHAEL GORDON FINDLAY 259.745.188-70		Diretor	Nome da pessoa JOSE ANTONIO TOLEDO VIEIRA 084.402.958-70		Diretor	Nome da pessoa JOAO CARLOS DE BRITTO 073.927.638-73		Diretor	Nome da pessoa JANAINA MALUF PICHININ PAVAN 216.471.168-80		Diretor	Nome da pessoa FABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA 279.261.388-16		Diretor	Nome da pessoa ANDRES MARCELO CIMA 234.199.858-51		Diretor
Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF	Término do mandato	Cargo																									
Nome da pessoa SERGIO RICARDO LEITE PEREIRA 475.110.284-20		Diretor																									
Nome da pessoa MICHAEL GORDON FINDLAY 259.745.188-70		Diretor																									
Nome da pessoa JOSE ANTONIO TOLEDO VIEIRA 084.402.958-70		Diretor																									
Nome da pessoa JOAO CARLOS DE BRITTO 073.927.638-73		Diretor																									
Nome da pessoa JANAINA MALUF PICHININ PAVAN 216.471.168-80		Diretor																									
Nome da pessoa FABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA 279.261.388-16		Diretor																									
Nome da pessoa ANDRES MARCELO CIMA 234.199.858-51		Diretor																									
Último Arquivamento Data 17/10/2020		Número 20204227984	Ato/eventos 310 / 030 - ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF																								
Situação ATIVA Status SEM STATUS																											
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1- NIRE: 25900439913 Endereço Completo (RUA EMPRESARIO CLOVIS ROLIM, Nº 2051, ANDAR 24 SALA 2401 A 2406 ANDAR 25 SALA 2501 A 250 / IPES João Pessoa, PB, CEP:58028873) 2- NIRE: 25900191601 Endereço Completo (RUA PROJETADA, Nº 106, L-D SITIO ATHAYDE DE PROP PRAIA DO JACARÉ SALA 03 , PRAIA DO JACARÉ, Cabedelo, PB, CEP:58310000)																											

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/10/2020, às 09:16:42 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código AHOMOXR. B.



PBC2000920740

Maria de Fatima Ventura Venancio  
Secretário(a) Geral

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CHJ 96.278-4  
 Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1.561 - Bairro Dom João - Fátima - CEP 13.130-000 - Fone: (51) 341.51.11 - Fax: (51) 341.51.11

**Autenticação Digital**

De acordo com o artigo 7º, § 1º, do art. 1º, § 1º da Lei Federal 8.933/1994 e art. 1º da Lei Estadual 5.771/2004, autorizo a presente impressão digitalizada, para fins de autenticação eletrônica e conferência notarial, o referido ato de...

Cód. Autenticação: 13971112191036430392-1; Data: 11/12/2019 10:37:27

Selo Digital de Fiscalização: Tipo Normal O - AUM61729-3361  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Azevedo de Miranda Bastos  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA SAÚDE  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA  
 SECRETARIA NACIONAL DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA

**JOSE ANTONIO TOLEDO VEIRA**

INSCRIÇÃO DE IDENTIDADE PESSOAL Nº 15337853 SSP/SP

CPF 064.402.955-70 DATA NASCIMENTO 18/06/1964

FILIAÇÃO: JOSE JULIO VEIRA FILHO  
 MARTA HELOISA TOLEDO VEIRA

Nº REGISTRO 03217157312 validade 30/01/2024 EXPIRAÇÃO 07/07/1988

RESERVAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR 1790347159

Cidade: SÃO PAULO, SP DATA EMISSÃO 30/01/2019

Posto Notarial: Fórum - Fórum de Direito - Prefeitura de São Paulo  
 ASSOCIADA LUIZA DE FARIAS  
 42664870494  
 52963526928

**SÃO PAULO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DE COMARCA DE JOÃO PESSOA  
PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notificação e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA1 tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA1 a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/11/2020 09:07:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ELFA MEDICAMENTOS LTDA1** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 13971112191036430392-1 ✓

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

0875b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda00c0ee013fab33048479fc0ea797e551f0d9b09a950212e18684d677f2b86695010225f4a9bc31f8c3f8162760777a215a71a12769b056c3c32e7299f1c5ed



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MICHAEL GORDON FINDLAY**

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS NATURAIS

1605708693

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 27030828 000/00

DATA NASCIMENTO: 13/06/1975

CEP: 259.745.188-70

ENDEREÇO: KILSCHE GORDON FINDLAY LAURENT YVETTE RODRIGUES ALONS D

RESERVA: [ ] R

VALOR: 01348046070

VALIDADE: 26/02/2023

EMISSÃO: 24/02/1995

PROVIDO PLÁSTICO

1605708693

LOCAL: SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO: 26/02/2018

62663782449  
65690913377

SÃO PAULO

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELONATO DE NOTAS - Código: CIU 06.270-9  
R. Presidente Carlos Faria, 745 - Bairro dos Eucaliptos - São Paulo/SP - CEP: 04102-000 - www.azevedobastos.br - Tel.: (011) 304-2101 - Fax: (011) 304-2104

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 4º, 6º e 7º da Lei Federal 6.093/1974 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e apresento imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 13971411191532420708-1 - Data: 14/11/2019 15:33:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - A1050039-CC03  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor recebido do Afiliado: R\$ 4,42  
Contra os dados do ato em: <https://selodigital.fjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DE PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notação e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA1 tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA1 a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/11/2020 10:39:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ELFA MEDICAMENTOS LTDA1** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 13971411191532420708-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

015b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b334369d9301dc7f279fe10d405d09c7f29c70769d1be63ccf8ab11865f8b066ae1f049889eab7d472ecfe618c2fa6db5215a71a12769b056c3c32e7299f1c5ed



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.209-3,  
de 24 de agosto de 2001.





VALIDAEM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 27.412.456-7 DATA DE EMISSÃO 29/JAN/2007

NOME JANAINA MALUF PICHININ PAVAN

FILIAÇÃO JOÃO ORIVES PICHININ

E REGINA MARIA MALUF PICHININ

NATURALIDADE S. BERNARDO DO CAMPO - 11/JUL/1981

SP

D.O.C. ORIGINAL SANTO ANDRE SP

CC: LV.B008/FLS.0020/N.002006

216471158/80

ASSINATURA DO QUADRO 1º Diferencial

REGISTRO Nº 27.412.456-7

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E PROTEÇÃO

INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR

8000-2



PROLEGAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

*[Handwritten Signature]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELAÇÃO DE NOTAS - Código CNJ 06.8704

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 41 e 82 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 9º do Art. 1º da Lei Estadual 9.721/2008, inscritos a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 13970811180902450578-1- Data: 08/11/2018 09:03:34

Setor Digital de Fiscalização: Tipo Normal (C) - AHR50212-1d/17  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://sefodigital.fpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA1 tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA1 a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/11/2020 10:44:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ELFA MEDICAMENTOS LTDA1** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 13970811180902450578-1 ✓

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

05b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b334369d9301dc7f279fe10d405d09c7f706c206846ba9f3466a638b57ba74a81a834b2200b5b334654bb4c2c1ce22911215a71a12769b056c3c32e7299f1c5ed



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória: Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO DE TÍTULOS

ANDRÉS MARCELO CIPA

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
1446049303

**PROBADO PLASTIFICADO**  
1446049303

**CPF**  
234.139.858-21

**DATA NASCIMENTO**  
03/10/1972

**PAIS**  
BRASIL

**RAÇA**  
ROBERTO GARRA

**GLADYS REA BERRA**

**SEXO**  
M

**DATA REGISTRO**  
05/12/2018

**DATA EMISSÃO**  
04/01/2018

**CIDADE**  
SÃO PAULO, SP

**DATA REGISTRO**  
01/06/2017

**08128133870**  
**87851359827**

**SÃO PAULO**

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-8  
Av. Professor Epitácio Pessoa, 148 - Lagoa dos Caracóis - João Pessoa/PB - CEP 51020-010 www.cartorioabastos.pb.gov.br - Tel: (33) 3242-3024 - Fax: (33) 3242-3022

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 6º, 7º, 11º e 12º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8721/2008, autenticamos e informamos a seguinte situação legal:  
O documento acima assinado e conferido neste ato, O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 34792211180847170256-1; Data: 22/11/2018 08:56:44**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH685438-RLY2  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

De: Valter de Almeida Cavalcanti  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DE PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/10/2020 10:37:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 34792211180847170256-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

05b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b365e9f1d5390c2fb6f61acb5ff3b98d8998bbcf4e1df42ce2610bb411baf6b7904deb0f956e287e88ed958cdf5ffb7346950a  
a02ae8613af620668146dd11840



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CRI 06.270-9  
 Rua: Avenida Paulista, 156 - Jd. Paulista - São Paulo - SP - CEP: 01305-900 - Fone: (11) 3064-1111 - Fax: (11) 3064-1111

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do V.º 9º, 1º e 2º da Lei nº 8.933/1994 e Art. 9º do V.º 1º da Lei nº 8.721/2008, suscitada a presença de um original digitalizado, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 13971003201132470247-1 - Data: 10/03/2020 11:34:30

Selo Digital de Fiscalização: Tipo Normal C-AJW38453-A5B0  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valter Azevedo de Almeida Cavalcanti  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Secretaria Municipal de Saúde - SMS  
 S Fls 155  
 d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 TABELIONATO DE NOTAS

Nome: **GABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / RG - BR/SP: 30273671 BR/SP

CPF: 279.261.308-16

DATA NASCIMENTO: 21/12/1977

PERÍODO: **IVON SOARES DA SILVA**

**CLAUDIA TERESA LOPES D  
 E FARIAS S DA SILVA**

REGISTRO: [REDACTED] CAT. B: B

VALOR: 22/08/2022

IF REGISTRO: 27/03/1996

Nº REGISTRO: 82155205200

DATA EMISSÃO: 23/08/2017

CIDADE: **SÃO PAULO, SP**

**SÃO PAULO**

48290638855  
 92867811137

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1462269647

PROCURADO ELEIÇÃO  
 1462269647

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA1 tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA1 a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/11/2020 09:13:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ELFA MEDICAMENTOS LTDA1** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

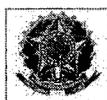
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 13971003201132470247-1 ✓

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

05b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda00c0ee013fab33048479fc0ea797e5b1a727b7cef8818d625b4f2c9a05dee369c4fbc9a8af09f01e5ceaf35a7836c0215a71a12769b056c3c32e7299f1c5ed



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-3,  
de 24 de agosto de 2001.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.053.134/0002-26</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/12/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ELFA MEDICAMENTOS S.A.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ELFA MEDICAMENTO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>R PROJETADA</b>	NÚMERO <b>106</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE D SALA 03 SITIO ATHAYDE PROP</b>
CEP <b>58.100-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRAIA DE JACARE</b>	MUNICÍPIO <b>CABEDELO</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL.MEDICAMENTOS@GRUPOELFA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(83) 2106-2433/ (83) 2106-2559</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/12/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2020 às 10:21:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



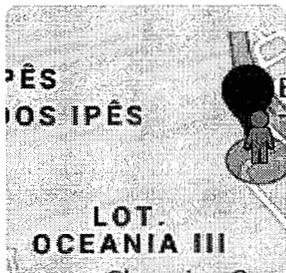
# Google Maps Elfa Medicamentos - Corporativo



Captura da imagem: mar. 2018 As imagens podem ter direitos autorais. ©

F Frederico Porto

Foto - mar. 2018





**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**Secretaria da Receita Municipal**



**Certidão Positiva de Débitos de Tributos Municipais com Efeito de Negativa**

**Número 049.186**

**Nome:** ELFA MEDICAMENTOS S.A.

**C.N.P.J.:** 09.053.134/0002-26 ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é certificado que consta(m), na presente data, pendência(s) em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, estando com a exigibilidade suspensa.

Certidão emitida com base no art. 156, inciso III, da Lei Complementar nº. 02/97, 30 de dezembro de 1997, a portaria nº. 048/2005 - SEFIN, de 16 de junho de 2005 o artigo 151 e incisos e o art. 206, da Lei nº. 5.172/66, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

**Certidão Válida por 120 dias**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.cabedelo.pb.gov.br](http://www.cabedelo.pb.gov.br)

**Código de Validação:** RFVX65133 ✓

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**Secretaria da Receita Municipal**  
**Certidão No. 049.186**

**Código de Validação: RFVX65133**  
**08 de DEZEMBRO de 2020, 14:23:56 horas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ****SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL****VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO - CPF/CNPJ**

Número da Certidão:	49.186	Código de Validação:	RFVX65133
Contribuinte:	ELFA MEDICAMENTOS S.A. ✓		
CPF/CNPJ:	09.053.134/0002-26 ✓		
Inscrição no CMC:	004.528-4		
Data da Emissão:	08/12/2020	Hora da Emissão:	14:23:56
Validade:	07/04/2021		



# CERTIDÃO

CÓDIGO: F992.FAA4.7204.6478 ✓

Emitida no dia 05/02/2021 às 08:47:06

Nome Empresarial:

ELFA MEDICAMENTOS S.A.

Endereço:

PROJETADA

Número:

106

Complemento:

LOTE D SALA 03 SITIO  
ATHAYDE PROP

Bairro:

PRAIA DO JACARE

Município:

CABEDELO

CEP:

58100-000

Inscr. Estadual:

16.194.490-6

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

09.053.134/0002-26 ✓

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

## Validar certidão de débito

Sua Sessão Expira em: 14 min 20 Login: visitante Função: DIA\_114 Data: 29/03/2021 11:54:07



## Dados da certidão

- Tipo do Documento:  Inscrição Estadual  CNPJ  CPF
- Número do Documento:  \*
- Data de Emissão:  \*
- Hora da Emissão:  \*
- Código:  \*
- Tipo de Certidão:  \*

## Certidão de Débito

- Código: **F992.FAA4.7204.6478** ✓
- Contribuinte: **16.194.490-6**
- Data da Emissão: **05/02/2021** ✓
- Hora da Emissão: **08:47:06** ✓
- Data Validade: **06/04/2021**
- Situação: **REGULAR**

&lt;&lt;Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**  
CNPJ: **09.053.134/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:34:54 do dia 21/12/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/06/2021.

Código de controle da certidão: **3B78.42FC.68A5.343F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 09.053.134/0001-45 ✓

Data da Emissão : 21/12/2020

Hora da Emissão : 15:34:54

Código de Controle da Certidão : 3B78.42FC.68A5.343F ✓

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 21/12/2020, com validade até 19/06/2021.

[Página Anterior](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.053.134/0002-26  
**Razão Social:** ELFA MEDICAMENTOS SA  
**Endereço:** R PRESIDENTE JOAO PESSOA 106 LT D SL 03 SITIO AT / CENTRO /  
CABEDELO / PB / 58100-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2021 a 20/04/2021

**Certificação Número:** 2021032204210269444105

Informação obtida em 24/03/2021 10:54:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

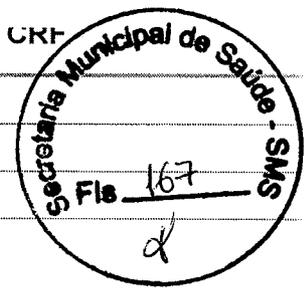
Inscrição: 09.053.134/0002-26

Razão social: ELFA MEDICAMENTOS SA

Nome fantasia: ELFA MEDICAMENTOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/03/2021	22/03/2021 a 20/04/2021 ✓	2021032204210269444105
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030305120321976413
09/02/2021	09/02/2021 a 10/03/2021	2021020900500239703046
21/01/2021	21/01/2021 a 19/02/2021	2021012101100855715652
02/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021	2021010200391612128769
14/12/2020	14/12/2020 a 12/01/2021	2020121400394830204600
25/11/2020	25/11/2020 a 24/12/2020	2020112511135989542720
06/11/2020	06/11/2020 a 05/12/2020	2020110603303633538187
18/10/2020	18/10/2020 a 16/11/2020	2020101803151240179292
29/09/2020	29/09/2020 a 28/10/2020	2020092916512747374570
10/09/2020	10/09/2020 a 09/10/2020	2020091016250699463480
08/08/2020	08/08/2020 a 06/09/2020	2020080804210622725537
20/07/2020	20/07/2020 a 18/08/2020	2020072005385088151358
01/07/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	2020070115372613227162
12/03/2020	12/03/2020 a 09/07/2020	2020031205174141791211
22/02/2020	22/02/2020 a 20/06/2020	2020022202590121649179
03/02/2020	03/02/2020 a 03/03/2020	2020020302234790840809
15/01/2020	15/01/2020 a 13/02/2020	2020011509402066647113
27/12/2019	27/12/2019 a 25/01/2020	2019122704434519394491
07/12/2019	07/12/2019 a 05/01/2020	2019120705503580143270
17/11/2019	17/11/2019 a 16/12/2019	2019111706310453904104
29/10/2019	29/10/2019 a 27/11/2019	2019102904525909054220
10/10/2019	10/10/2019 a 08/11/2019	2019101014170506472642
21/09/2019	21/09/2019 a 20/10/2019	2019092104423463403803
02/09/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	2019090216362661577938
13/08/2019	13/08/2019 a 11/09/2019	2019081304252887217318
25/07/2019	25/07/2019 a 23/08/2019	2019072504112604812808
06/07/2019	06/07/2019 a 04/08/2019	2019070603485287157497
17/06/2019	17/06/2019 a 16/07/2019	2019061702250249789833
29/05/2019	29/05/2019 a 27/06/2019	2019052904003100440481

Emissão/Leitura	Data de validade	Numero do CRF
10/05/2019	10/05/2019 a 08/06/2019	2019051004425980745204
20/04/2019	20/04/2019 a 19/05/2019	2019042002464713992901
01/04/2019	01/04/2019 a 30/04/2019	2019040103234158932540



Resultado da consulta em 24/03/2021 10:54:21

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELFA MEDICAMENTOS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.053.134/0002-26  
Certidão nº: 10547213/2021  
Expedição: 24/03/2021, às 10:55:13  
Validade: 19/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELFA MEDICAMENTOS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.053.134/0002-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIFICO PARA OS  
DEVIDOS FINS QUE  
CONFIRMEI A  
AUTENTICIDADE DESTA  
CERTIDÃO DE  
REGULARIDADE FISCAL  
EM:

31/03/2021

DOU FÉ.

ELFA MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 09.053.134/0002-26  
R PROJETADA, N 106 SIT ATHAYDE, LOT D, SL 03 - PRAIA DE JACARE  
CABEDELO - PB  
CEP: 58100976  
Telefone: 55-83-21062500 - Fax: 55-83-21062500  
E-mail: licitacao@grupoelfa.com.br



À  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOBRAL  
BVD JOAO BARBOSA 776 - CENTRO  
SOBRAL - CE

#### DECLARAÇÃO DO MENOR

REF.: Dispensa nº 09122020

REF.: Processo nº 09122020

A empresa **ELFA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **09.053.134/0002-26**, por intermédio de **FELIPE DE ARAUJO GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 1029018353 MD/CE e do CPF nº 01126808369, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso e não emprega menor de dezesseis anos,

Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ( X ),

CABEDELO/PB, 24 de Março de 2021

  
Felipe de Araujo Gomes  
RG nº 1029018353 e CPF nº 011.268.083-69  
Coordenador de Licitação  
Representante Legal